

Consumo &
Regulação
21º ENCONTRO



Proteção de dados pessoais e defesa do consumidor

TRANSCRIÇÃO

27 de março

 **Auditório Vermelho da Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais**
Av. Álvares Cabral, 1.690 - 1º andar - Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG

Apoio
Fundo Estadual de Proteção
e Defesa do Consumidor

Realização
Escola Estadual de
Defesa do Consumidor

PROCON-MG
Programa Estadual de Proteção
e Defesa do Consumidor

 **MPMG**
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

21º ENCONTRO SOBRE CONSUMO E REGULAÇÃO

Proteção de dados pessoais e defesa do consumidor

Data: 27 de março de 2019

Local: Auditório Vermelho da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1690, 1º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG

PROGRAMAÇÃO (*)

13:30 - Credenciamento (20 min)

13:50 – Abertura: Amauri Artimos da Matta, Promotor de Justiça e Coordenador do Procon-MG(10 min)

14:00 – Palestra: Proteção de dados pessoais e defesa do consumidor

Expositora: **Flávia Lefèvre Guimarães**, advogada especializada em direito do consumidor, telecomunicações e direitos digitais (60min).

15:00 – Debatedores:

Luíza Couto Chaves Brandão, fundadora, diretora e pesquisadora do Instituto de Referência em Internet e Sociedade (30min)

Fernando Ferreira Abreu, Promotor de Justiça/MPMG, 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor (30min)

16:00 - Intervalo (30min)

16:30 - Esclarecimento de dúvidas (60min)

17:30 – Encerramento

(*) Sujeita à alteração

**TRANSCRIÇÃO DO 21º ENCONTRO SOBRE CONSUMO E REGULAÇÃO - PROTEÇÃO DE
DADOS PESSOAIS E A DEFESA DO CONSUMIDOR, 27/3/2019.**

Presidência: Amauri Artimos da Matta

Convidada para compor a mesa: Thaís de Oliveira Leite

SR. PRESIDENTE AMAURI ARTIMOS DA MATTÁ: Agradecer a presença de todos e convidar, já formando a Mesa, para que a nossa tarde de exposição comece. Eu queria convidar a Dra. Flávia Lefèvre Guimarães, que é advogada especializada em direito do consumidor, telecomunicações e direitos digitais, é integrante da Coalizão Direitos na Rede e consultora associada do Instituto Nupef - Núcleo de Pesquisas, Estudos e Formação.

[aplausos]

SR. PRESIDENTE AMAURI ARTIMOS DA MATTÁ: Convidar a Dra. Luíza Couto Chaves Brandão, que é fundadora, diretora e pesquisadora do Instituto de Referência em Internet e Sociedade, a Instituição Iris, bacharel e mestranda em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais, fundadora do Grupo de Estudos em Internet, Inovação e Propriedade Intelectual, o GNet, e da Clínica de Prática e Pesquisas em Direito de Internet e Inovação da UFMG.

[aplausos]

SR. PRESIDENTE AMAURI ARTIMOS DA MATTÁ: E convidar o meu colega, promotor de Justiça, Fernando Ferreira Abreu, que é promotor de Justiça da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, e que vem atuando nessa área de proteção de dados e vai hoje aqui nos dar, assim, um exemplo bem prático do que significa a proteção de dados pessoais na nossa vida em sociedade.

Esse evento é o 21º Encontro sobre Consumo e Regulação, e esse tema 'Proteção de dados

‘pessoais e defesa do consumidor’ é um tema importantíssimo em razão da recente aprovação da lei que tratou da proteção de dados pessoais. É um tema que o consumidor não visualiza, muitas vezes, em razão até de não perceber que o seu direito à privacidade, à intimidade, muitas vezes, ele é afetado sem que a gente perceba. E esse evento, ele foi pensado exatamente para isso, para que nós trouxéssemos especialistas do ramo que pudessem dialogar com vocês, né?

Como todo evento, é um evento que a gente tem muita satisfação de presidir em razão do tempo que a gente tem depois das palestras, para que possa haver um diálogo bem tranquilo com vocês e os palestrantes.

Esse evento, como todos os outros, ele está sendo degravado, de modo que depois de ser degravado, ele é gravado, degravado, vocês poderão solicitar à escola o envio da degravação. Todo esse evento, ele é registrado em um arquivo em PDF, para que vocês futuramente possam ler com calma e desenvolver qualquer atividade que vocês pretendem.

Com isso, eu gostaria de fazer a abertura desse evento, explicando que nós teremos a participação da Profa. Flávia, que falará por uma hora. Na sequência, teremos os debatedores que é a Dra. Luíza e o Dr. Fernando. Então, cada um fará um debate sobre o tema, tentando detalhar alguma coisa que possa ser detalhada em razão da palestra, e também com experiências práticas, tanto a Dra. Luíza como o Dr. Fernando, nesse intuito de fazer essa articulação entre a teoria e a prática.

Com isso, eu gostaria de passar a palavra à Dra. Flávia, mais uma vez agradecer a sua ajuda para o Procon-MG, e dizer que, para nós, é um grande prazer tê-la aqui conosco, já que a Dra. Flávia é uma jurista de renome, atuando em várias áreas do direito com obras publicadas. E, para nós, é uma satisfação de tê-la aqui nos ajudando nesse tema tão importante, que é a proteção de dados pessoais.

Fique à vontade, Dra. Flávia.

SRA. FLÁVIA LEFÈVRE GUIMARÃES: Bom, boa tarde a todas e todos. Quero, antes de qualquer coisa, agradecer ao Dr. Amauri pelo convite, ao Procon, ao Dr. Fernando, e a minha amiga aqui de embates que a gente tem, a Luíza. Estamos sempre juntas, inclusive em conversas aí da defesa do consumidor.

E queria fazer, antes de começar, uma observação com relação a uma atuação importante

minha, e que tem tudo a ver com o tema que nós vamos tratar aqui hoje, que eu sou integrante, eu represento o terceiro setor no Comitê Gestor da Internet no Brasil.

O que é que é o Comitê Gestor da Internet no Brasil? Poucas pessoas conhecem exatamente o que é o CGI.br, né? É um organismo muito atípico que surgiu por uma portaria conjunta do então Ministério das Comunicações e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações em 1995, com a incumbência de definir as diretrizes estratégicas para o desenvolvimento da internet no Brasil.

A internet, em escala comercial, né, para a gente como usuário comum utilizar, ela vem nesse momento. E como a Lei Geral de Telecomunicações faz uma distinção entre o que seja, no art. 61, do que sejam os serviços de telecomunicações e os serviços de valor adicionado, e os serviços de internet são qualificados expressamente como serviços de valor adicionado, ainda que eles rodem sobre uma infraestrutura física de rede de telecomunicações, o Comitê Gestor da Internet, na mesma ocasião em que se editou a portaria conjunta desses dois ministérios, que agora são um só, desde o Governo Temer o Ministério das Comunicações e da Ciência, Tecnologia e Inovações foram fundidos, para o mal dos dois temas, infelizmente, né? Então, o Comitê Gestor da Internet nasceu lá em 95, mas em 2003, ele ganhou uma nova configuração institucional, houve um decreto, tem um decreto que regulamenta, e são nove cadeiras governamentais, quatro cadeiras das empresas, quatro cadeiras do terceiro setor, eu ocupo uma delas, e três cadeiras da Academia e uma cadeira de um notório saber, que é o Demi Getschko, que é o nosso pai da internet aqui no Brasil e que é presidente do NIC.br, do Núcleo de Informação de Registros do .br, que é quem cuida e administra o .br, os domínios .br no Brasil.

O Comitê Gestor da Internet, com a edição do Marco Civil da Internet em 2014, ele ganha um papel muito importante. Lá no art. 24 do... a partir do art. 24 do Marco Civil da Internet, que trata dos poderes públicos, das atribuições dos poderes públicos, está lá que o comitê... que a governança da internet no Brasil se dará de forma multissetorial, ou seja, envolvendo todos os setores da sociedade: governo, academia, terceiro setor, empresas, etc., e que o CGI definiria as diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e uso da internet no Brasil, especialmente com um papel mais preponderante em dois pontos que são fundamentais no Marco Civil da Internet, e que é muito importante que nós, como cidadãos e consumidores, conheçamos, que são a neutralidade da rede e a proteção dos dados pessoais, que estão previstos de uma forma muito clara, muito

consistente, no art. 7º do Marco Civil da Internet quando trata dos direitos dos usuários.

Bom, queria fazer essa introdução, mas a minha fala aqui hoje não é sobre isso. O que eu queria... o que eu pretendo passar aqui hoje é a relação que existe entre proteção de dados pessoais e Defesa do Consumidor. Mais do que nunca... Eu vou pedir o 'passadorzinho' de... Mais do que... Obrigada. Mais do que nunca, quando a gente fala das garantias que a gente tem lá no art. 5º, nos incisos X, XI e XII, do art. 5º da Constituição Federal, que tratam da proteção da intimidade, da privacidade, da garantia da privacidade das comunicações privadas, né? Quando a gente tem o Marco Civil da Internet estabelecendo sobre a proteção de dados pessoais com garantias bastante importantes, regulamentadas pelo Decreto nº 8.771/2016, que regulamentou o Marco Civil da Internet e tratou das questões, fez definições a respeito de proteção de dados pessoais, o quanto que não dá para falar de Defesa do Consumidor hoje sem falar de proteção de dados pessoais, né?

E para tanto, eu queria fazer aqui um enquadramento, e usando as lições do Axel Honneth, ele tem um livro muito importante, recente, sobre o direito da liberdade, onde ele diz que os ordenamentos jurídicos, eles têm dois vieses de garantia da liberdade: eles têm as garantias de natureza individual e ele tem as garantias de natureza coletiva.

Quando a gente fala de garantia da liberdade, não adianta a gente garantir, na esfera individual, a liberdade e esquecer os aspectos de mercado, que são definidos de uma forma difusa e abrangente, os aspectos coletivos da proteção da liberdade, né?

E ele fala que os ordenamentos jurídicos devem se orientar por questões éticas, né? E a gente fala isso aqui no Brasil, nesse momento especialmente parece uma coisa muito distante, subjetiva, mas eu asseguro para os senhores, e tem pessoas aqui que eu conheço e que têm frequentado os fóruns internacionais de governança da internet, e que podem atestar que hoje, quando a gente teve, em novembro do ano passado, a 13ª Edição do Fórum de Governança da Internet, é um fórum internacional, é um espaço da ONU, que é multissetorial, um dos maiores debates em várias seções foi a discussão sobre ética, sobre multidisciplinaridade, multissetorialidade para se discutir governança da internet, especialmente no que diz respeito a algoritmos, modulação algorítmica, como a gente vai ver para frente.

Então, a ponderação que o Axel Honneth faz de que a liberdade deve estar revestida de um sentido ético que a legitime como objetivo de que se possa alcançar algum grau de justiça social,

no meu modo de ver, ela é a base, ela é a premissa que deve orientar a gente nesse novo mundo das novas tecnologias, da internet, da inteligência artificial, que usa os nossos dados pessoais, que usa a nossa intimidade, que são manifestações da nossa personalidade.

Nesse sentido, eu também quis trazer aqui, porque a gente tem hoje o capitalismo se desenvolvendo sobre um novo modo de produção. Qual é esse novo... qual que é a massa? Qual que é o ingrediente desse novo modo de produção? É o *big data*, são as informações a nosso respeito.

Então, nós temos a Shoshana Zuboff, que é uma professora de Harvard, ela é da Faculdade de Administração e Negócios, e ela é da área de psicologia social também, e que ela cunhou essa expressão 'capitalismo de vigilância' tratando justamente desse novo modelo econômico que a gente tem hoje, com base em dados, essa nova forma de capitalismo, que trata de... que usa a informação, e procura prever e modificar o comportamento humano como meio de produzir receitas e controle de mercado.

A gente também tem uma outra... o Manuel Castells, que é espanhol... é catalão, que também trata bastante desse tema, e que mostra que hoje o capitalismo se baseia em informação. Uns falam vigilância, outros falam informação, mas todos ainda estão assentados nas premissas básicas ainda dos estudos primeiros do capitalismo, feitos pelo Karl Marx, que fala que o modo de produção da vida material condiciona o processo da vida social, política e espiritual em geral; que não é a nossa consciência que formata o ambiente. A gente tem um ambiente econômico, a gente tem um ambiente institucional e jurídico que termina influenciando a organização social.

E isso nunca foi tão verdade, no meu modo de ver, quanto agora, quando a gente tem o grande desenvolvimento das plataformas de serviços da internet baseadas no *big data*, né? Como é que essas empresas funcionam? E vamos pegar... vamos pegar o Facebook. Ah, mas por que é que você vai pegar o Facebook? Eu vou trazer alguns dados ali, a gente vai ver. Mas, basicamente, uma primeira informação, o Facebook tem, no Brasil, 120 milhões de pessoas na sua plataforma, e no planeta 2,3 bilhões de pessoas. O continente africano tem 1,5 bilhão de pessoas. Então, o pessoal brinca e fala que é o 'Faceboquistão'. É um país, não é...é um continente, não é uma empresa.

Essas empresas, elas se desenvolveram num cenário, a gente tem a partir dos anos... finais dos anos 80, com mais aceleração a partir dos anos, 90 dos regimes neoliberais, né? E o que é que

caracteriza os regimes neoliberais? Uma menor regulação, uma menor atuação do Estado, o Estado, não tão preocupado e não tão atuante como em outros momentos na garantia de bem-estar social. E foi nesse cenário, de desregulamentação, que essas empresas nasceram e se desenvolveram.

Tanto é que hoje o que se discute? Vamos regular ou não vamos regular essas empresas? Vamos cobrar impostos ou não vamos cobrar impostos dessas empresas? Vamos saber o que é que essas empresas estão fazendo, como é que elas estão usando os nossos dados, e como é que a gente vai fazer para que isso aconteça? Foi nesse contexto que foi aprovada, no ano passado, depois de nove anos de debate, a Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais, que não está em vigor ainda. Ela deve entrar em vigor a partir de agosto de 2020, se nada acontecer até lá, né? Nós vamos ver mais para frente.

Mas a gente tem então, mais do que nunca, a atuação das plataformas, especialmente algumas delas, as mais importantes, controlando o fluxo de informação com o uso de *big data*, modulando os nossos desejos. Por quê? O Facebook, como é que ele faz? Ele vende dados para uma empresa que quer vender tênis, panela, maiô, boneco...? Não, ele vende uma aplicação na sua base de dados e a empresa atua na base de dados do Facebook. Foi assim que aconteceu aquele escândalo, eu não sei se vocês acompanharam, o escândalo da Cambridge Analytica, que atuava na base de dados do Facebook, deveria ter acesso a uma quantidade controlada de dados pessoais, das pessoas, e que autorizavam com a utilização de determinados aplicativos o acesso àqueles dados, mas o Facebook não tomou cuidado, o sistema do Facebook não oferecia segurança que se espera, que se poderia, que seria razoavelmente esperar nos termos, como está expresso no Código de Defesa do Consumidor, e os dados de 85 milhões de usuários, que se saiba, vazaram e foram utilizados de uma forma indevida, abusiva, e aqui estou usando os termos do que se constatou e se apurou nos Estados Unidos, porque influenciou as eleições dos Estados Unidos quando Donald Trump foi eleito.

Então, a gente tem o uso dos dados pessoais não só para sustentar a economia da atenção, que também é um novo termo. Por que economia da atenção? Porque antes, se as empresas faziam propaganda de uma forma genérica na televisão, hoje elas disputam a nossa atenção na internet. O que se disputa é a nossa atenção, é o nosso olhar. Por isso que cada vez mais essa questão de reconhecimento facial, de aplicação ter acesso ao seu computador, até o olhar para

onde você olha, para ver onde você clica, isso é captado pelos algoritmos, e é utilizado para a formação de perfis e para oferecimento de propaganda direcionada, muito mais eficiente, muito mais certa, né?

Então a gente tem... a gente vive um momento de paradoxo. Se de um lado esses dados pessoais são nossos, e é isso que se pode concluir da Constituição Federal, do Marco Civil da Internet e da Lei de Proteção de Dados Pessoais, que ainda não está em vigor, mas que fala expressamente que o titular dos dados pessoais somos nós, por outro lado a gente tem grandes empresas, num ambiente altamente desregulamentado, usando os nossos dados de forma opaca e sem a gente saber exatamente que uso está sendo feito para isso, não só no campo comercial, mas também no campo político.

E aí, esse cenário, ele se torna muito mais importante quando a gente considera que as maiores empresas, hoje, em termos de valor de mercado, são empresas que lidam e vivem dos nossos dados pessoais: a Apple, a Amazon, Microsoft, Alphabet e a Google, YouTube, é a holding que tem Google, YouTube e todas as empresas que estão nesse grupo do Google; o Facebook, que tem WhatsApp, Messenger, Instagram, né? E qual mais? O próprio Facebook, né? E as três companhias que lideram o ranking de crescimento de valor em 2018 foram a Amazon, a Microsoft e a Netflix, que tem uma atuação preponderante, dominante no mercado brasileiro.

Então, a gente está falando de monopólios, né? Monopólios muito... monopólio sobre aquilo que é mais valioso, tanto é que se chama de um novo petróleo, que são os nossos dados pessoais, e são empresas estrangeiras, né? São empresas americanas, todas elas, né?

Essas... o uso do *big data*, o uso da inteligência artificial, ela cria bolhas e... e bolhas com qual objetivo? Com o objetivo declarado. Se vocês pegam as falas de empresas como a Cambridge Analytica, como várias outras empresas de marketing ou marketing político, o objetivo declarado é esse, é mudar... é modular o nosso comportamento. É mais do que influenciar. Porque influenciar não mexe com o teu desejo, né? Influenciar mexe com aquilo que você vai fazer. Quando a gente fala modular, a gente está falando mais do que aquilo que você faz; é aquilo que você pensa, é aquilo que você deseja. E essas bolhas onde nos colocam, elas têm um aspecto de... além de interferir na nossa formação... na formação do nosso desejo, elas têm o papel de interferir, o que é muito sério e deveria ser foco de muita atenção das autoridades, no fluxo de informação.

Então, quando você está no seu *feed* de notícias do Facebook e você acha que você está

vendo tudo o que está disponível na internet, você não está. Você está vendo aquilo que o algoritmo do Facebook acha que te interessa. É isso que você está vendo, né? Se você tem um senso crítico, e lê lá uma notícia, e não se convence daquilo, e quer olhar, entrar em um outro site e procurar, se você tem acesso à internet, você vai conseguir fazer isso, mas as pessoas ainda estão muito deslumbradas com a nova tecnologia, se abrem de uma forma muito intensa com relação a sua intimidade nessas redes sociais, e isso cria um risco. A gente precisa também se educar, enquanto consumidores, enquanto cidadãos, no uso dessas novas tecnologias.

Esse livro, ele ainda não foi traduzido para o português, mas tem muitos vídeos da Kate O'Neill no YouTube, e eu sugiro que os senhores vejam, porque é muito ilustrativo, e ela é bem didática, e mostra qual é o perigo da utilização do *big data* junto com inteligência artificial, com o uso de algoritmos, para discriminações ilegais, né? Tem um dos vídeos dela, que ela dá um exemplo muito importante, muito claro, que é o governo americano, para definir uma política pública para programas prisionais, definia lá um ranking de pessoas que estariam melhor ou menos posicionadas para receber determinados benefícios do programa.

E o *big data*, os sistemas, o algoritmo, como é que ele é alimentado, né? Ele é alimentado com dados. Quem escolhe os dados que vão alimentar aquele sistema? É uma pessoa. Uma pessoa, uma pessoa que tem valores, que tem ideologia, que pensa de um determinado jeito e que vai escolher aqueles dados. O resultado que ela mostra, o que aconteceu nesse caso, foi que, no fim das contas, as pessoas que eram melhores ranqueadas eram pessoas brancas, louras, de olhos claros, de classe social mais alta, e, muitas vezes, essas pessoas que recebiam a melhor nota eram pessoas com maior grau de periculosidade, de criminalidade.

Então, o uso indiscriminado, sem cuidados, sem ética, de algoritmos, ele pode levar a vieses discriminatórios, tanto para o bem quanto para o mal, né? A inteligência artificial, ela é maravilhosa para desenvolver políticas públicas, cidades inteligentes. A gente... Mas a gente precisa ter limites, a gente precisa ter critérios e a gente precisa ter transparência e muito menos opacidade na utilização dessas tecnologias.

E no caso do Brasil, eu trago aqui dados de acesso, né? Eu já tenho os dados de 2018, eu não consegui a transparência. O Comitê Gestor da Internet, ele tem o Cetic, que é o órgão que faz pesquisa de acesso desde 2005, né? E aqui, a gente vê que o acesso à internet nas classes de A a E, ela é muito... o acesso é muito diferente. Você tem o acesso praticamente universalizado nas

classes A e B, menos na classe C, e muito pouco acesso nas classes D e E.

Isso é significativo por quê? Quando a gente pega que tipo de acesso por classe social as pessoas têm, esse dado também já não é esse, eu vou dar o dado exato para vocês de 2017, é que nas classes, o que é muito significativo, nas classes C, dos usuários de internet, esse dado de 2017 são 53%, só acessam a internet pelos dispositivos móveis; nas classes D e E são agora 83% da classe... dos internautas na classe D e E que acessam a internet exclusivamente pelo dispositivo móvel.

Bom, mas o que é que isso tem a ver com a questão da proteção de dados pessoais? Tem a ver o seguinte, essas pessoas contratam planos com franquia de dados. Então, as pessoas contratam um plano que dão acesso à internet limitado, você tem uma quantidade de bytes para utilizar por mês. Essa quantidade bytes, no Brasil, é extremamente pequena. Os planos voltados para a classe D e E são planos que não ultrapassam um gigabyte por mês. Um gigabyte não dá para você assistir um filme. Um gigabyte não dá para, por exemplo, você fazer um curso a distância. Um gigabyte não dá para você acompanhar uma audiência pública que aconteça no Senado, no Congresso, a respeito da Lei de Proteção de Dados Pessoais, né? E um gigabyte por mês não dá para cumprir a finalidade que o art. 7º e 4º do Marco Civil da Internet falaram, que o acesso à internet é universal e essencial para o exercício da cidadania. Como é que você vai exercer a sua cidadania, ter acesso a outros serviços públicos, com um plano limitado de acesso à internet? Você segura a tua cidadania, até começar o mês do teu plano contratado de novo, e aí você vai fazer.

E essas pessoas, conseqüentemente, porque elas têm um acesso restrito à internet, elas vão estar mais sujeitas ao controle de fluxo de informação do Facebook e do WhatsApp por quê? Porque justamente, o Facebook e o WhatsApp, que são a mesma empresa, fazem parte do mesmo grupo econômico, do que é que eles vivem? De dados pessoais. Então, não é negócio para o Facebook que no dia 15 do mês milhões de brasileiros deixem de ter acesso à internet, porque acabou o pacote de dados, e ele não tenha mais acesso a seus dados pessoais, e não possa mais vender para quem paga para ele para fazer propaganda na sua base de dados. Então, o que é que ele faz? Ele financia, ele se associa com as empresas que concentram o mercado de acesso à internet no Brasil, que é concentrado também na Vivo, na Claro, e patrocina esse acesso. Um acesso exclusivamente ao Facebook e ao WhatsApp.

Então, essa questão, ela é muito significativa, porque ela vai ter um impacto direto na

questão do fluxo de informações, no acesso que você vai ter à informação, e, conseqüentemente, na sua formação de opinião, na formação do teu desejo, porque você vai consumir, e isso significa cerceamento de liberdade, comprometimento da nossa liberdade.

Passando para casos concretos, a gente tem aí, em fase de revisão, e agora numa nova fase, o Cadastro Positivo de Crédito, né? E o que se propõe essa nova edição aí do Cadastro Positivo, é que, ao contrário do que é hoje, que as pessoas só tenham seus dados incluídos no Cadastro Positivo para fazer ranqueamento de crédito, as pessoas que autorizem. Então eu faço *opt-in*, eu quero nesse cadastro, e aí a empresa pode botar o nome no meu cadastro e distribuir para os birôs de crédito, e isso ser usado num ranqueamento para a concessão de crédito e para descontos, e você fazer um crédito mais caro com mais juros, os juros mais altos, os juros mais baixos.

A nova mudança que se faz, que se propõe, é que não tem mais o *opt-in*. O nosso nome vai automaticamente para o banco, e se você quiser sair, aí você pede e você tira. Bom, isso aprovado nesse momento é um contrassenso, porque na realidade, os termos da Lei de Proteção de Dados Pessoais, que foi aprovado em 2014, está expresso que para utilizar os teus dados, você precisa do consentimento.

Hoje, no Marco Civil da Internet, ainda que aqui não seja necessariamente só dados pela internet, aqui a gente está falando de tudo, a gente está falando da companhia que te presta serviço de energia elétrica, de gás, de água, todas essas empresas vão poder pegar os nossos dados e entregar para os birôs de crédito, independentemente da sua autorização. Você vai poder dizer: “Eu quero sair”, mas você... não vai haver a necessidade de consentimento para a sua entrada para isso. Ou seja, a gente está falando de defesa do Consumidor de uma forma muito clara aí, porque quando a gente pensa no art. 4º do Código de Defesa do Consumidor, que trata da Política Nacional das Relações de Consumo, trata dos fundamentos e princípios da relação de consumo, e lá no inciso I, o primeiro princípio é o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor, e se aprova uma medida dessa, você acirra a vulnerabilidade de uma forma muito desvantajosa para o usuário e extremamente vantajosa para o fornecedor, contrariando princípios básicos que estão expressos no Código de Defesa do Consumidor.

E aí o pessoal fala assim: “Ah, não, mas o pessoal não está nem aí com a proteção de dados”. Eu concordo. Eu acho que as pessoas não têm noção do quanto elas estão expostas, do quanto elas estão vulneráveis e sujeitas a influência de modulação, etc., né?

Porém, justamente quando começou o debate a respeito do Cadastro Positivo, para ranqueamento de crédito, no Sindec, que é o Sistema Nacional de Informação de Defesa do Consumidor, do Ministério da Justiça, da Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor, a gente tem, de 2016 para 2017, uma variação de 3.243 reclamações para 53.264 reclamações por coleta de dado pessoal sem autorização. Ou seja, a sociedade, a ficha está caindo de que o uso arbitrário dos nossos dados é alguma coisa que pode nos prejudicar, né?

E aí eu quero trazer outro exemplo prático aqui, e concreto, e muito fresco na nossa memória, que foi o que aconteceu agora nas eleições. O uso do WhatsApp para uma campanha pesada de desinformação na época das eleições.

Por que é que as empresas, os partidos escolheram o WhatsApp? Justamente porque o WhatsApp não é cortado da pessoa, do consumidor. Acaba lá o plano de franquia dela, mas a pessoa consegue... continua recebendo WhatsApp. “Ah, bom, mas então isso é bom”. Não, mais ou menos, porque se você recebe uma informação de que um determinado candidato vai soltar todos os presos se ele for eleito e te escolhem para receber aquela notícia, porque, pelo cruzamento de dados, pelo uso de algoritmos, identificam que você mora numa zona de alta violência e que você vai acessar aquela informação, e você não vai ter como, porque você não tem mais acesso a nada à internet, que é um outro problema, a questão da neutralidade, que não vou tratar aqui para a gente não misturar as bolas, mas que você não vai conseguir checar, porque você não tem acesso à internet. Não foi à toa que foi escolhido o WhatsApp para promover as campanhas de desinformação, que aconteceram de uma forma inadmissível nas eleições.

E, infelizmente, vou voltar aqui, são falas... Porque quando a Folha de São Paulo deu essa notícia aqui, no dia 20 de outubro, dizendo que descobriram o esquema de desinformação nas eleições, houve uma coletiva de imprensa do TSE. Ministra Rosa Weber convocou essa coletiva de imprensa, e apesar de ela reconhecer o mal que a desinformação faz, e que a desinformação, *fake news*, eu prefiro chamar desinformação do que *fake news*, é intolerável e que ela pode minar a credibilidade da Justiça, ela disse que as eleições aconteceram dentro da mais absoluta regularidade.

Então, eu acho que a gente deveria refletir a respeito disso. Se os nossos telefones, as nossas bases de dados... Porque quando o Facebook comprou o WhatsApp, o que é que ele falou? “Olha, consumidores”, especialmente o WhatsApp falou, “nós não vamos cruzar a base de dados

do Facebook com o WhatsApp”. Menos de dois anos depois, eles vieram a público e disseram: “Voltamos atrás, nós vamos cruzar a base de dados”. Então, imagina o grau de informação e de identificação de perfis que se pode ter usando o WhatsApp com a base de dados do Facebook, para influenciar e modular o comportamento dos eleitores brasileiros durante as eleições, né?

Tem várias pesquisas, eu não vou entrar no mérito, eu nem sei quanto tempo eu tenho aqui, eu estou...

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SRA. FLÁVIA LEFÈVRE GUIMARÃES: Ah, então eu estou... tenho 25 minutos. Então, aqui, a gente teve vários institutos que fizeram pesquisas de como a internet e o WhatsApp foram utilizados, durante as eleições, mostrando o alto grau de desrespeito à proteção de dados pessoais da gente. O como que dados foram cruzados e utilizados para finalidades, tirados da internet... Porque se a gente não tem lei de proteção de dados pessoais de forma geral por enquanto, mas aí o art. 7º do Marco Civil da Internet traz uma lista extensa de direitos e garantias de proteção dos nossos dados pessoais, né?

E aí, a gente tem resultados assim, olha. A gente tinha uma bancada de oito deputados, por exemplo, do PSL, e a gente passou a ter uma bancada de 52 deputados, para o partido que tinha menos de cinco minutos de horário de televisão. Como é que isso se operou? Se operou com a utilização de santinhos que eram enviados, contra a lei eleitoral, contra o Marco Civil da Internet, usando os nossos dados pessoais, e chegamos a esse resultado.

O resultado não é problemático por causa que é o partido A, B ou C. O resultado é problemático porque nós fomos modulados, porque a nossa opinião foi modulada, contrariando a legislação eleitoral, fragilizando garantias democráticas, instituições eleitorais, o Código de Defesa do Consumidor, como a gente vai ver aqui para frente.

Eu vou passar aqui. Esse... eu deixei esse link, isso aqui vai ficar aqui, esse link é bom, porque é um vídeo no YouTube que mostra exatamente como é que as empresas fizeram para escolher quem ia receber que tipo de notícia. E aí a coisa fica muito mais concreta. Eles pegavam grupos públicos, né, abertos, e iam identificando os perfis, e com base naquilo, eles iam definindo que notícia cada um de nós iria receber pelo WhatsApp.

Se aqui a nossa ministra Rosa Weber, do TSE, falou que não teve problema nenhum, que

tudo correu muito bem, que tudo foi muito regular, que foi ótimo, maravilhoso, nos Estados Unidos o pessoal não está gostando muito disso, não.

Essa matéria agora, de 13 de março de 2019, do New York Times, mostra que o Facebook está respondendo um processo bastante pesado, porque descobriram que o Facebook abre para as empresas que com ele contratam, muito mais do que se imagina.

Conseqüentemente, não é só o Facebook que vai manipular a nossa vontade, que vai fazer o controle do fluxo de informação, são também as empresas que contratam com ele. E no caso do Facebook, e de diversas outras empresas americanas, quase a totalidade delas tem convênio de colaboração com a Agência Nacional de Segurança Pública. Então, a gente tem dados nossos, de brasileiros, que são enviados para o órgão de segurança americano. Assim, numa boa, né?

Mas na comunidade europeia e nos Estados Unidos, a gente tem um questionamento grande. E fazendo justiça, recentemente a Senacon abriu um processo administrativo contra o Google. Porque o Google também existe a suspeita... Porque o Google, até seis anos atrás, mais ou menos, o Google não cruzava a base de dados do Gmail, do Yahoo, do YouTube, da pesquisa. Só que, a partir de um momento, eles começaram a cruzar toda a base de dados. E suspeita-se que além desse cruzamento de dados, se faça algo que está expressamente proibido pelo Marco Civil da Internet, que é olhar para além do cabeçalho das nossas mensagens e do tráfego de dados que a gente faz na internet, né? Suspeita-se, está sendo apurado, se não se olha mais, se não se olha o conteúdo das nossas mensagens, né? Contra o que está expressamente previsto na Constituição Federal, que é a garantia do sigilo das comunicações privadas.

Bom e aí passando propriamente para a defesa do consumidor, a gente tem o reconhecimento pelo STJ já há algum tempo, esse acórdão da ministra Nancy Andrighi já é bastante conhecido, dizendo: Olha, independentemente de a gente pagar dinheiro para essas empresas, a relação que se estabelece com elas, Facebook, Google e todas as outras que nos oferece aplicações na internet, é uma relação de consumo, porque existe uma contrapartida. E uma contrapartida às vezes muito... O que a gente dá é muito mais valioso e desequilibra muito mais a relação do que em algumas relações que você pagasse muito caro por um determinado produto ou serviço.

Sendo assim, reconhecendo-se que isso se trata... que essa relação que a gente tem é uma relação de consumo, a gente deve aplicar aquilo que a gente falou, isso é o art. 4º, são os

princípios que definem a Política Nacional das Relações de Consumo, onde está o reconhecimento da vulnerabilidade. E eu acho que essas novas tecnologias nos colocam numa situação de vulnerabilidade ainda maior do que se podia imaginar em 1990, quando foi aprovado o Código de Defesa do Consumidor, que entrou em vigor em 91... entrou em vigor em 91, e a nossa segurança, também a garantia de segurança neste ambiente da internet, ela tem que ser muito maior.

E essa necessidade, ela vai crescer cada vez mais. Nós estamos no momento de desenvolvimento de planos da internet das coisas. O que significa isso? Primeiro, o nome é péssimo, porque a internet não é das coisas, né? A internet devia ser nossa, das pessoas, né? Então, a gente tem internet das coisas. Então, a caixa de ovo da sua geladeira vai estar conectada com o seu dispositivo móvel, a boneca da sua filha, o carrinho do seu garoto, o sistema elétrico da sua casa, o seu carro, porque a gente vai ter carros autônomos, e esses dispositivos todos estarão na internet emitindo dados o tempo inteiro.

E assim, quando você fala num dispositivo como esse, você tem aqui, isso aqui é um dispositivo ultrassofisticado, você tem... isso aqui é um computador, então você tem mecanismos de controlar a sua localização, se você vai disponibilizar ou não a sua... E numa batedeira de bolo? Como é que você vai fazer para controlar isso? E na caixa de ovo da sua geladeira? E no boneco do seu filho?

Então, a segurança... a nossa vulnerabilidade, conseqüentemente a segurança, devem estar na mira dos organismos públicos que têm a atribuição de garantir os direitos... os nossos direitos enquanto cidadãos e consumidores, né?

Esses serviços devem observar essas garantias. Devem observar essas garantias. Garantia de segurança, garantida da informação. Isso tudo está expresso. O Código de Defesa do Consumidor, ele se presta totalmente... ele não está ultrapassado, ele não está defasado, ele poderia estar sendo aplicado, assim como foi feito agora com o Google, que a Senacon aplicou, e como órgãos do Ministério Público têm feito inclusive aqui, com controle de entrega de dados em determinados fornecedores que vendem produtos e serviços para nós, consumidores, mas deveriam estar sendo aplicados de uma forma muito mais intensa para essas empresas na internet que têm esse poder de monopólio incrível que a gente viu aqui.

No que diz respeito à serviço defeituoso, ou conceito de serviço defeituoso, como a gente vê no Código de Defesa do Consumidor, ele fala que o serviço é defeituoso quando ele não fornece

a segurança que o consumidor dele pode esperar.

Ora, a gente não poderia esperar que os nossos dados não fossem entregues para qualquer empresa sem o nosso consentimento? Os seus dados, o dado... os dados dos seus contatos, os seus telefones, o telefone dos seus amigos, sendo entregues assim? Isso não... Isso claramente, pelo menos para mim, configura uma falha de qualidade, um vício de qualidade na prestação desses serviços. E essas empresas atuam no Brasil, e pelo Código de Defesa do Consumidor, ainda que elas não sejam brasileiras, elas têm que observar a legislação brasileira, e o Marco Civil da Internet diz exatamente a mesma coisa, e ainda manda a gente interpretar o Marco Civil da Internet junto com o Código de Defesa do Consumidor. Em serviços impróprios, a gente tem disposição expressa no Código de Defesa do Consumidor, mostrando que são serviços impróprios.

E a gente tem o art. 7º... O artigo anterior é um artigo sobre liberdade de expressão, se a gente... nos debates que aqui surgirem eu volto nele, mas eu acho importante a gente pegar o art. 7º do Marco Civil da Internet e ver como está clara ali a preocupação do legislador em proteger os nossos dados pessoais de uma forma muito firme, né? Tanto é que houve uma briga imensa para a aprovação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais para alterar esse art. 7º, que diz que o consentimento tem que ser expresso e informado para a utilização dos dados pessoais, né?

E a gente vai disputar essa briga quando entrar em vigor a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, porque lá a proteção de dados pessoais, o consentimento não está previsto de uma forma tão firme como está previsto aqui no Marco Civil da Internet. Essa é uma disputa que a sociedade civil terá de fazer quando entrar em vigor a nova Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

E aí, a gente tem que reconhecer que a gente não está falando, quando essas questões são desrespeitadas, em danos meramente individuais. A gente está falando de danos coletivos. No caso, por exemplo, em que um programa do Ministério da Saúde, Farmácia Popular, por exemplo, estabelece convênios com as farmácias que... comerciais nos municípios que vendem direto para o consumidor, para que o consumidor, o cidadão se beneficie de um programa de remédio popular, e não põe uma cláusula no contrato definindo obrigações para a proteção de dados recolhidos dos cidadãos brasileiros nesses casos, viabilizando que essas farmácias possam comercializar e explorar os nossos dados com companhias de seguro e companhias de plano de saúde, a gente está falando de danos difusos. Não dá para você quantificar qual é esse dano.

Por isso que o Ministério Público tem atuado, porque a gente está falando de danos difusos, coletivos, e que devem ser tutelados, sim, pelo poder público. Ao contrário do que disse o representante do Ministério Público Eleitoral naquela coletiva de imprensa, que eu coloquei ali o *link*, quando eu... do TSE, que ocorreu entre o primeiro e segundo turno, do que ele disse. Ele disse que o consumidor não precisa de tutela, que nesse universo nós, espontaneamente, abrimos os nossos dados e que, por isso, nós devemos ser responsáveis quando a gente se expõe em demasia nas redes sociais, né? Isso foi dito pelo representante do Ministério Público Eleitoral naquela coletiva. Os senhores podem constatar lá, se tiverem curiosidade.

Por outro lado, a gente tem o Poder Judiciário, isso aqui é uma ação civil pública ajuizada pelo Idec, Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, do qual eu fiz parte. Fui coordenadora do departamento jurídico do Idec de 1998 a 2001, naquela época do plano... da recuperação de poupança... de diferença de correção monetária nas poupanças, da pílula de farinha. Foi uma época boa. Foi uma época boa.

Aqui é uma ação que o Idec moveu, porque identificou-se que uma empresa que opera uma das linhas de metrô em São Paulo, sem avisar os consumidores, estava fazendo o reconhecimento facial, recolhendo os nossos dados, dados biométricos, dados sensíveis.

De acordo com a nova Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, você tem uma classificação dos dados, né? Você tem dados pessoais, você tem dados sensíveis, você tem os dados pessoais que são sensíveis, e quando você fala de dados biométricos, você está falando de dados sensíveis, e quando você fala de dados sensíveis, você fala de maiores obrigações para aquele que coleta e trata aqueles dados.

Mas você estava entrando no metrô desavisadamente, e não estava nem sabendo que seus dados estavam sendo coletados ali, e para onde que eles estão sendo enviados. Porque opera junto com a empresa do metrô de São Paulo uma empresa estrangeira. Para onde é que está indo os nossos dados? Para onde é que estão indo os nossos dados? Qual é o tratamento que será dado a esses dados? É algo que vai ser utilizado em seu benefício, em benefício da sociedade? Não sabemos. Falta transparência, falta publicidade, falta controle, né?

E aí, a juíza deferiu a liminar para mandar... que está em vigor até hoje, né? Isso foi... acho que foi em outubro do ano passado, e está em vigor até agora. Acho que até antes de outubro, mas por aí, foi o ano passado essa ação civil pública. E a juíza deferiu a tutela antecipada,

determinando que se cessasse imediatamente a coleta daqueles dados.

Bom, e qual é a situação, então, que a gente tem hoje no campo da proteção de dados pessoais, no contexto do governo Temer e do governo do Bolsonaro? Por que é que eu estou falando isso? Porque o Temer recebeu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, aprovada por unanimidade na Câmara dos Deputados e no Senado, de forma unânime, com manifestos assinados pela Coalizão Direitos na Rede, que congrega uma série de entidades que protegem direitos humanos, direito do consumidor, direito a comunicação, e empresas, fornecedores, houve um consenso raro para a aprovação dessa lei, mas o nosso então presidente Temer, que passou uns quatro dias ali naquela 'prisãozinha' básica, ele vetou uma parte da lei. Qual parte da lei ele vetou? Justamente a parte que definia qual é o organismo, a criação do organismo, para fazer a regulação e a fiscalização do cumprimento dos direitos que estão estabelecidos pela lei. Vetou.

Aí a gente falou assim: Bom, a gente quem? Nós, da sociedade civil, as entidades todas reunidas, vamos fazer um trabalho e dizer: Olha, se o senhor acha, presidente, que tem um vício formal aí, que essa previsão da criação dessa entidade deveria obedecer um rito legislativo diferente, então vamos fazer o seguinte, o senhor pega esse texto, do jeitinho que ele está, e vamos submeter ao rito legislativo devido. Vamos respeitar a vontade do Congresso Nacional, da Câmara e do Senado, que foi unânime com relação a isso.

Foi isso que o nosso presidente fez? Não, ele, agora em dezembro de 2018, ele baixou a medida provisória, aqui, a Medida Provisória nº 869. E o que é que essa medida provisória fala? Ela fala que a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais será incorporada dentro da Presidência da República. E qual é que é o problema disso? Ué, mas vai ter autoridade. Não, o problema é o seguinte: quem é que mais recolhe dados de nós, cidadãos? Quem é que tem nosso imposto de renda, nossos programas sociais, controle sobre o sistema financeiro, controle sobre o sistema habitacional? São os poderes públicos. E a gente vai botar o poder público para fiscalizar ele mesmo?

Porque, pasmem os senhores, na época de debate sobre a Lei de Proteção de Dados Pessoais, uma das maiores disputas foi garantir que o poder público estaria submetido às mesmas obrigações de proteção de dados pessoais que as demais empresas que coletassem os nossos dados. Eles não queriam. Eles queriam ficar de fora, eles queriam fazer o que bem entendesse com os nossos dados pessoais, né?

E aí, e o que aconteceu no governo Bolsonaro? Bom, no governo Bolsonaro foi editada a Medida Provisória nº 870, no dia 1º de janeiro agora, de 2019, e com a previsão de que fica mantida a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais dentro da Presidência da República, e com um agravante, porque dentro da Presidência da República cria-se um mecanismo de supervisionar, coordenar, monitorar e acompanhar atividades e ações de organismos internacionais e das organizações não governamentais no território nacional.

Ah, bom, mas qual é o problema? O problema é o seguinte, que se quiserem acabar com o ativismo no Brasil, e aqui, eu estou falando umas aspas do nosso atual presidente da República, vai ficar muito fácil para a Presidência da República, porque ela vai ter a regulação e a fiscalização da proteção de dados pessoais no Brasil. Ela vai ter um órgão de informação que vai controlar os dados do Brasil, a GSI. Então, nós, como cidadãos, esse processo ainda não acabou, porque a medida provisória está, agora, de volta no Congresso Nacional sendo analisada com mais de 170 emendas, propostas de emendas para se alterar os vetos que o presidente Temer fez. E entre essas, a gente garantir que a autoridade nacional de proteção de dados pessoais, de fato, poderá exercer como acontece em mais de cem países que integram o OCDE, países desenvolvidos, têm organismos independentes, com autonomia do Poder Executivo, para promover a regulação e a proteção de dados pessoais no Brasil. É, naqueles países, desculpa.

E aí, para terminar, eu queria trazer aqui a ponderação que, antes de morrer, pouco antes de morrer o Stephen Hawking fez, aquele físico superimportante, que teve uma contribuição fantástica, não só pelo exemplo pessoal da resistência às dificuldades físicas que a vida apresentou para ele, mas ele, como físico, como cientista trouxe para nós, ele fala o seguinte: que a gente não pode prever o que a gente... o que vai acontecer com as nossas capacidades sendo implementadas e utilizadas junto com o poder da inteligência artificial. Mas que a gente tem que tomar muito cuidado, que assim como a gente pode conseguir coisas fantásticas, maravilhosas, a gente também pode chegar em coisas, num estado de coisas muito complicado e muito difícil.

Então, eu deixei aqui também uma bibliografia, são alguns livros, esses três, o primeiro nem tão recente, esses dois, o segundo e terceiro bem recentes, muito bons, tratando muito dessas questões, e o último que é a 'Contribuição à Crítica da Economia Política', que é de 1850 e alguma coisa, do Marx, mas que nunca foi tão atual e tão importante no mundo das nossas tecnologias e do uso do *big data*.

Então, reitero o agradecimento pelo convite, pela oportunidade e me coloco à disposição para qualquer discussão.

[aplausos]

SR. PRESIDENTE AMAURI ARTIMOS DA MATTA: Queria agradecer a professora Flávia. Eu não a conhecia pessoalmente, mas já sabia da sua capacidade de apresentação. Vocês viram que uma hora e quinze, uma hora que passou, assim, como se fosse meia hora.

E eu estou triste que eu vou precisar me ausentar em função de um outro compromisso. Mas é como eu disse, a palestra, ela está sendo degravada e, depois, a gente tem condições de verificar tudo que aconteceu nos mínimos detalhes. Eu queria, então, passar a palavra para a Dra. Luíza e, na sequência, o colega Fernando para terem a participação e, depois, nós termos um intervalo e, na sequência, teremos todo o tempo para debates, vocês poderão fazer todas as perguntas que vocês desejarem.

E queria convidar a minha colega, a Dra. Thais, se puder presidir aqui o evento, enquanto a gente fica ausente. A Dra. Thais é promotora na área de defesa do consumidor e atua na área criminal, tá bom?

[aplausos]

[troca de presidência]

SRA. THAIS: Boa tarde a todos e a todas. É uma honra estar aqui. Eu vim aqui, na verdade, como ouvinte, porque, realmente, me interessei muito. O assunto é um assunto que nos atormenta, hoje, e certamente pelas indefinições e por tudo que nós desconhecemos aí, do que nós estamos podendo estar sendo vítimas. E acho que, assim, nós fomos brindados aqui por uma palestra que eu adorei. Realmente me surpreendeu, professora, eu tenho muito interesse sobre a matéria, acho que como todos aqui.

E dentro desse formato que me parece que foi programado, agora, a partir de agora, os debatedores que estão aqui presentes também, o Dr. Fernando, meu colega que também é muito competente e muito inteirado desses assuntos, eu vou ficar muito feliz de estar podendo ouvi-lo.

Acredito que seja o primeiro... Ah, primeiro a Dra. Luíza. Ah sim, Luíza Couto Chaves Brandão, fundadora, diretora e pesquisadora do Instituto de Referência em Internet e Sociedade, bacharel e mestranda em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais, fundadora do grupo

de estudo Internet, Inovação e Propriedade Intelectual e da Clínica de Prática e Pesquisas em Direito de Internet, Inovação na UFMG. Um prazer tê-la aqui professora. E estou, assim, ansiosa de ouvi-la, por isso não vou nem tomar mais tempo. Obrigada.

SRA. LUÍZA COUTO CHAVES BRANDÃO: Boa tarde a todos. Gostaria, primeiro, de agradecer o convite feito pelo Procon para esse evento que é tão importante. Dizer que é um prazer estar aqui com o Dr. Fernando, com quem o Iris tem dialogado também sobre esse tema da proteção de dados e com a Flávia, também, que trava essa caminhada e inspira tanto a gente sobre os direitos dos usuários, dos consumidores na internet.

Bom, meu nome é Luíza, eu faço parte, então, do Instituto de Referência Internet e Sociedade, só para fazer, assim como a Flávia fez uma introdução da atuação dela no conselho gestor, no Comitê Gestor da Internet, o Iris é um centro de estudos independente, uma associação sem fins lucrativos que se dedica a produzir estudos sobre os impactos da internet na sociedade em diversos setores.

Hoje a gente tem uma equipe que trabalha com internet jurisdição, a gente trabalha com cooperação internacional e, também, com proteção de dados. E eu gostaria de agradecer a presença dos nossos pesquisadores que estão aqui, que trabalham com esse tema, o Davi Teófilo e o Gustavo Ramos.

A proposta do convite que o Dr. Amauri fez foi trazer um pouco dos casos para a gente conseguir debater a partir da fala da Dra. Flávia. Então, eu fiz um breve apanhado, assim, de contexto, para a gente não entrar direto, assim, dos casos, sobre o que a gente chama dos, entre aspas, aí, dias de hoje da internet, dessa era da informação.

Bom, esse é um dado mundial, a Flávia trouxe o dado no Brasil, de 36,7 milhões de usuários, no mundo todo são 4 bilhões de usuários na internet. Existe um problema nesse conceito de usuário, porque usuário, oficialmente, para esse levantamento, é uma pessoa que tem contato com a internet em três meses. Gente, isso é quase por acidente, quase tropeçar na rua e ser considerado um usuário da internet.

Como a Flávia também disse, existem vários problemas sobre como essa internet é utilizada, se ela é utilizada em toda a sua potencialidade de maneira livre, aberta, ou se tem acesso restrito à determinada plataforma, determinado conteúdo.

Tudo isso faz com que a gente pense quem são os usuários da internet, como é que a gente tem se comportado ou tem... a gente vem tendo o nosso comportamento modulado, como a Flávia apontou, diante das potencialidades da rede.

Faço coro também a essas potencialidades, existe muita coisa importante na internet, existe muita oportunidade, existem muitos benefícios em relação à internet. Então, também não é um discurso de: a internet é o mal do mundo e agora estamos perdidos. Existem muitas potencialidades que vêm com as novas tecnologias. E essas tecnologias levaram à novos modelos de negócio, como a Flávia também falou. O modo de produção, ele se atualizou à internet.

Bom, e aí, eu trouxe aqui também um termo que a gente costuma usar muito nessas discussões, que é a nuvem. Muitas vezes a gente escuta: Ah, a internet é a nuvem. Quando, na verdade, a internet envolve uma estrutura física muito robusta. A gente está falando de cabos, a gente está falando de servidores, a gente está falando de máquinas, a gente está falando de pessoas que cuidam dessas máquinas, que escrevem códigos. Então, é bom a gente perder um pouco essa ilusão da nuvem, dessa coisa pouco palpável. A nuvem, na verdade, é uma expressão relativa à flexibilidade e a independência de localização. Quer dizer, essa apresentação que também está na nuvem, na internet, ela pode ser acessada pelo Odélio(F), que é pesquisador do Iris também, sobre proteção pessoal, lá na Índia, onde ele está fazendo um curso sobre governança na internet, nesse exato momento. Então, esse que é o teor da... ou o sentido da expressão, mas não quer dizer que não existe um aparato físico com o qual, inclusive, a gente precise se preocupar em termos de segurança na informação.

Falando em volume de informação, essa é uma estimativa do Departamento de Comércio dos Estados Unidos, que, para 2020, no mundo todo, vão estar circulando 194 hexabites por mês de dados; não quer dizer que são os dados pessoais, não quer diz que são dados dos consumidores, tudo isso, mas ali, no meio, também a gente tem uma dimensão muito grande de dados pessoais, dados nossos.

E aí, eu tive a curiosidade de procurar quanto é um hexabites, é dez elevado à décima oitava, então, você pega o número 10, bota 18 números atrás e é essa a quantidade de dado que se prevê que esteja em circulação.

Depois, antes de entrar nos casos, eu pensei em trazer um pouco do cenário global sobre proteção de dados. Muitos dos estudos do Iris são também nessa perspectiva de que a internet é

um fenômeno global e ela precisa ser estudada dessa forma também.

Então, um dos nossos estudos e esse material fica aqui, todos os estudos são de acesso livre, gratuito, é sobre o regulamento geral de proteção de dados da União Europeia, né? Por que trazer essa discussão? A União Europeia, historicamente, se preocupa com proteção de dados há um tempo. A discussão de lá caminha já desde a década de 80. Eles têm a Convenção 108, na qual o Brasil entrou na condição de observador no ano passado, que trata justamente de tratamento de dados por meios eletrônicos. E isso na década de 80 ainda. Depois, vem a Diretiva 46/95, que era uma diretiva sobre a proteção de dados pessoais. Ela foi reformulada, porque no quadro europeu, a diretiva, ela não entrava diretamente em vigor, ela precisava ser incorporada pelos países. E aí, ficou aquela coisa, um país incorpora, outro país não incorpora, o país incorpora de um outro jeito diferente e acabou que criou um cenário de inconstância ali, no que se relacionava à proteção de dados entre os membros da União Europeia.

E aí, eles, então, reformularam para passar a ser um regulamento geral e, nesse sentido, ele não precisa ser mais incorporado, ele já tem eficácia, né? Depois de dois anos, aí, de preparação, ele entrou em vigor em maio do ano passado. E ele estabelece padrões de proteção de dados que são bastante centrados na figura do usuário, de nós, dos titulares dos dados pessoais, que devem ter o consentimento em relação ao tratamento dos dados pessoais, que devem ser informados caso exista uma violação à proteção da segurança desses dados.

Por que é importante falar nesse regulamento? Primeiro, porque ele tem um alcance extraterritorial. Quando a gente fala de uma estrutura física da internet, essa estrutura, também, ela desconhece, na maioria das vezes, fronteiras, então ela passa por diversos países. E quer dizer que se alguma etapa do tratamento de dados acontecer na Europa, passar pelo território de um dos membros da União Europeia, esse regulamento, ele se aplica. Então, empresas brasileiras que, porventura, em alguma fase, utilizem ou passem pela jurisdição prescritiva do regulamento, teriam que observar esses padrões de proteção.

Um segundo motivo de falar sobre isso é também a influência que o regulamento, a entrada em vigor do regulamento, teve sobre o processo legislativo no Brasil, na Lei Geral de Proteção de Dados.

Apesar da gente ter... do processo da LGPD se basear muito num regulamento geral e também na diretiva de 95, existem grandes diferenças, e a mais gritante dela foi a que a Flávia

apontou, o fato da autoridade nacional ter sido vetada ou de, agora, estar em consideração uma estrutura que não é livre e independente como o que sugerem os padrões de proteção do regulamento da GDR, como ela ficou conhecida na sigla inglês.

Nos Estados Unidos a gente tem... a gente encontra regulações setoriais de dados médicos, sistema financeiro, consumo, muito como acontece no Brasil, nesse cenário anterior à LGPD. É interessante porque em alguns desses fóruns de discussão, os quais a Flávia mencionou, a gente falava: Espera aí, não é porque a gente não tem uma Lei Geral de Proteção de Dados que é terra sem lei, né? Então, tem o Marco Civil da Internet, tem o Código de Defesa do Consumidor, as legislações setoriais, quando aplicadas. Então, existe, hoje, mesmo que a Lei Geral não esteja em vigor, o fundamento para proteção dos dados pessoais, principalmente consumidores.

No quadro de Leis Gerais de Proteção de Dados, só para vocês terem uma ideia, a Argentina, Chile, Uruguai e Colômbia já tinham uma Lei Geral de Proteção de Dados e o Brasil veio, aí, quase uma década depois desses países aprovar a Lei Geral de Proteção de Dados.

O que a Lei Geral significa? É uma lei que traz os nortes, traz as orientações para o tratamento de dados pessoais, que são aqueles que identificam ou podem identificar uma pessoa. Então, é como se ela reúne ali os fundamentos dessa proteção. E ela traz segurança jurídica, tanto para os titulares de dados, quanto para as empresas que tratam esses dados. Não foi à toa que houve uma convergência na pressão para aprovação da LGPD das grandes empresas, porque traz hipóteses ao lado que permitem o tratamento, e isso representa segurança jurídica para o fornecedor.

Passando propriamente para os casos, eu trouxe alguns aqui, tanto de fora quanto daqui do Brasil, para a gente poder ver como isso não é uma realidade afastada, ela já está dentro das nossas casas no nosso dia a dia.

Bom, sobre brinquedos. Essa é uma boneca Keila, ela ficou muito famosa em 2017, quando ela foi proibida na Alemanha. A Agência Federal de Redes na Alemanha, em 2017, vale lembrar que lá na Europa já havia uma autoridade, na Alemanha já havia uma autoridade com essa configuração, mesmo antes do regulamento, é claro que as os níveis de proteção aumentaram, mas eles já se preocupavam com essas garantias. Essa boneca, ela tinha microfones e conexão com smartphones via bluetooth. E ela escutava as crianças, ela gravava o que a criança tinha falado e ela respondia, porque o dado que ela recebia do ambiente, ela conseguia formar ali as respostas

para a criança.

E aí, a Agência Federal de Redes na Alemanha proibiu essa boneca, retirou de circulação e sugeriu que as pessoas que tivessem comprado destruíssem a boneca, porque havia uma possibilidade de a boneca, entre aspas, espionar as pessoas dentro daquela casa. Quer dizer, se alguém tivesse acesso a esse banco de dados, a essa rede da casa por onde os dados estavam passando da boneca, porque a boneca estava conectada a um smartphone, isso tudo poderia levar a saber quantos anos a criança tinha, se ela ficava sozinha em casa, quantos irmãos ela tem, quais são os horários dessa família. Você pensa, é uma boneca te vigiando, basicamente. Então, ela foi proibida na Alemanha.

Esse aqui é um caso também, bem parecido em alguns pontos com que a Flávia falou da Via Quatro. Bom, parece uma imagem normal de um restaurante, um shopping, um centro comercial, enfim, e quantas vezes aqui a gente não para na frente de uma televisão para ver: Olha, qual que é o prato do dia, quanto que está saindo aqui essa pizza, enfim, isso acontece com muita naturalidade. E aí, na Noruega, as pessoas estavam diante desse quadro aí, um homem estava diante desse quadro quando apareceu essa imagem. Essa imagem continha as informações sobre ele, que eram um jovem adulto, que era uma pessoa que usava óculos, que era uma pessoa branca, a idade mais ou menos presumida ali, e aí, de acordo com as características que essa câmera detectava, ela sugeria, como eu coloquei aqui, pizza para homens e salada para mulheres. Porque não basta detectar a sua face sem sua autorização, também tem que ser discriminatória. Não sei, as senhoras aqui presentes, mas eu sou fã de pizza.

Bom, e o que aconteceu? O consumidor, ele foi às redes sociais reclamar, dizer que aquilo era um absurdo, que não tinham pedido autorização. Vocês vêm ali perto da câmera não tem nenhum... não tem nenhum aviso... Essa pessoa que viu essa tela foi até às redes sociais reclamar e as autoridades foram atrás da tecnologia para saber o que estava acontecendo.

A primeira justificativa da empresa foi que aquilo se tratava meramente de uma segmentação demográfica genérica, apesar da gente ver que cada pessoa tem uma linha, ali, com as suas características. O fornecedor também disse que ele só coletava gênero, idade, raça, entre outras coisas, por exemplo se a pessoa usa óculos, o que já torna esses dados muito sensíveis. E uma outra coisa que foi questionada foi a falta de informação sobre essa detecção, sobre essa câmera ali. E aí, eles falaram que tinha um bilhete atrás da câmera. Bom, atrás da câmera não é

para onde as pessoas olham.

O que foi considerado pelas autoridades na Noruega? Ficou bastante notório que a tecnologia, ela não era clara; a explicação que a empresa dava, ela não era suficiente para saber se realmente era possível individualizar aquelas pessoas, se tudo, realmente, era anônimo, se era apenas uma análise demográfica. Porque, dependendo da precisão dessas câmeras, seria possível identificar efetivamente uma pessoa. E outra coisa foi, que importou para as autoridades norueguesas, foi a abertura dos critérios da sugestão da pizza ou da salada. Existe uma discriminação contra o consumidor? São esses os critérios mesmo? Quais outros são levados em consideração?

Houve também uma preocupação com a vigilância. Porque se esses mecanismos de coleta para avaliação de pessoas tivessem uma capacidade de armazenamento, de reconhecer as pessoas, isso poderia fazer com que ela se enquadrasse na legislação sobre câmeras de vigilância na Noruega, que exigem uma justificativa para você usar. Por exemplo, se é para evitar crimes, enfim. E segmentação de consumidor não foi considerada uma justificativa necessária.

Luíza, qual foi o resultado? O resultado foi antes que tivesse algum processo administrativo, enfim, ou judicial, a empresa retirou a tecnologia. Então, eles voltaram atrás, falaram que não vão mais usar no caso da Noruega.

Discussão no Brasil, que foi o que a Flávia falou, não vou me alongar muito. O Idec, o Instituto de Defesa do Consumidor, ele entrou na Justiça pela presença de câmeras, nas chamadas portas interativas digitais, quer dizer, você fica olhando para a câmera e ela detecta, no caso, nesse caso, inclusive, se você está feliz, se está triste, se você reage bem, se você reage mal àquela propaganda. E não existe nenhuma informação disponível para o consumidor, para o usuário daquele transporte... Vale dizer, que o transporte público, ele é uma concessão, então, ninguém mais pode fazer o que está fazendo ali, e não existe nenhuma informação sobre a transparência, sobre o modo como esses dados são coletados, se eles são compartilhados com alguém, com alguma empresa estrangeira, isso não fica claro em nenhum momento. E foi justamente sobre a falta de informação que o Idec, entre outras garantias, como o próprio Marco Civil da Internet, sustentou aí esse pedido para desligarem as câmeras. As câmeras foram desligadas. E aí, depois, a juíza ainda mandou colocar fitas pretas, assim, na câmera, para garantir que não fosse ativado.

Bom, um outro ponto que toca muito na proteção de dados de consumidores são os

vazamentos de dados. Esse aqui é o mapa de 2018 de vazamento de dados. Depois, se a gente tiver tempo, dá para usar esse link aí, e ver, mexer um pouco mais nele. Mas esse, por exemplo, dos Hotéis Marriott, foi um vazamento de dados de 4 milhões de pessoas que se hospedavam em todas as redes de hotel do... em toda a rede de hotéis, incluindo informações sobre cartão de crédito, passaporte, endereço. Gente, o que dá para fazer com o cartão de crédito e o número de passaporte de uma pessoa? Dá para fazer muita coisa.

Aqui, no Brasil, vocês podem ver ali o SKY Brasil, também houve um vazamento de 32 mil dados, 32 mil assinantes que tiveram os seus dados vazados, entre outros, né, gente? Vocês veem que isso são os reportados nesse site que une, enfim, os incidentes reportados.

E aí, a gente pode perceber, principalmente, o volume que esses dados tem, o volume que assume um vazamento de dados, uma falta de informação sobre esses dados se eles forem vazados, por exemplo, a notificação de dados, quando existe um vazamento de dados, é um dos pressupostos para dar proteção de dados pessoais, que os usuários eles saibam: Olha, o dado vazou, e havendo dano, que eles possam ser ressarcidos.

E falando um pouco sobre vazamento de dados aqui no Brasil, a gente tem dois precedentes. Eles são da Unidade Especial de Proteção de Dados Inteligência Artificial do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, inclusive, eles estão com um grupo de trabalho sobre proteção de dados e inteligência artificial com audiências públicas, enfim. Para quem se interessa sobre esse assunto vale a pena conferir o trabalho que eles têm feito.

E aí, existem dois precedentes que é do Banco Inter, foi uma Ação Civil Público que eles moveram, 19 mil correntistas tiveram contas vazadas. Houve muita polêmica em torno desse caso, e as informações que estou trazendo, elas são referentes à atuação do Ministério Público do DFT. Foi diagnosticado uma falta de cuidado, do cuidado necessário para garantir a segurança dos dados pessoais dos seus clientes. A gente está falando de cartão de crédito, código de segurança, data de validade, todas essas questões são muito sensíveis. E foi imputado uma multa de R\$ 1,5 milhão em danos morais coletivos, como a Flávia disse, quando a gente está falando de proteção de dados, a gente está falando de direitos coletivos. E aí, o Banco Inter pagou, se não me engano, R\$ 1 milhão ao fundo do consumidor e R\$ 500 mil para entidades escolhidas pelas partes.

Em outro caso, um pouquinho mais recente, o da Netshoes. A Netshoes uma empresa de venda online, que teve vários dados vazados também, na casa de um milhão aí, quase dois, de

nomes, e-mails, CPFs, histórico de compra, tudo isso. A questão do CPF, acho que eu vou deixar o Dr. Fernando falar da experiência que ocorreu aqui em Minas. Mas vale lembrar que existe um decreto, agora, que com o CPF você tem acesso ao sistema da previdência, do Ministério do Trabalho, Social, os benefícios sociais do governo, tudo com o seu CPF, carteira de trânsito, documento, eleitoral, foi tudo unificado no CPF, para a gente ter em mente que ele não é só uma sequência de números. O caso da Netshoes também abriu um precedente para notificação aos afetados. Então, a empresa teve que procurar e notificar, um por um, das pessoas que tiveram dados vazados. E também houve a campanha de prevenção e conscientização dos consumidores sobre os riscos de vazamento de dados ou da exposição de dados na internet.

Bom, um outro caso são das operadoras, existe o caso Oi, que foi um processo movido pelo Ministério da Justiça na Secretaria de Defesa do Consumidor, no Departamento de Defesa do Consumidor, em que a Oi foi acusada de compartilhar com uma outra empresa, sem o consentimento dos consumidores, os dados de navegação deles. Aí, não seria propriamente um vazamento de dados, mas houve um uso indevido desses dados, porque o consumidor, ele confiou que a operadora não ia passar aquilo para ninguém.

E houve uma recente reportagem, do dia 27 de fevereiro, agora, a fonte está aí, no site Tecmundo, sobre um vazamento de dados, também na casa dos milhões, da operadora Tim. Aparentemente, ela foi atacada por um hacker, que deixou aquela assinatura ali, na segunda imagem. E com alguns comandos ele conseguia redirecionar os dados que eram utilizados por funcionários e clientes para um sistema em que ele teria acesso, e daí, ele, enfim, vazou todos esses dados: de funcionários, de empresa e de consumidores também.

Qual que é o principal problema de um vazamento de dados assim? O uso criminoso, ilegal, desses dados. O *fishing*, que é literalmente uma pesca, na tradução para o inglês, do dado do consumidor, ele faz o uso desses dados exatamente para aplicar golpes, obter vantagem financeira. E aí, enfim, o Código Penal tem uma lista imensa do que pode ser feito com informações de pessoas sem que elas saibam.

Nas operadoras, é um caso muito simples e que talvez muita gente aqui já tenha presenciado, que é aquela história, um número diferente de liga e fala assim: “Oi, Luíza, você pode confirmar o seu nome?”. Bom, eu, que estudo com esse pessoal que está aqui, falei: Não confirmo nada por telefone. Mas quantas pessoas confirmam? E aí, esse número, ele ficava falando: “Você

tem um débito. Você tem um débito. Você tem que pagar em três dias senão você vai ter a sua linha cortada”. E aí, um dia eu virei e falei: Olha, vocês vazaram meus dados, tenho certeza. E aí, a pessoa desligou. Nunca mais me ligaram. Essa foi uma experiência pessoal de alguém que tem mais ou menos alguma noção de que aquilo poderia ser um golpe, por exemplo. Mas quantas vantagens indevidas as pessoas não conseguem gerar, obter com esse tipo de conduta? Os dados ficam acessíveis e acabam abrindo margem para usos indevidos.

Bom, eu acho que, como provocação, aí, para o debate, essas são as minhas colocações. Fico à disposição. E se vocês tiveram mais curiosidades sobre os temas do Iris fiquem à vontade para nos procurar. Obrigada.

[aplausos]

SRA. THAIS: Muito obrigada pelas palavras aí, doutora, porque, realmente, a gente desconhece os exemplos, e a gente está inserido nisso mais do que a gente imagina, né?

Eu até, depois, quero questionar algumas coisas aqui que eu venho deixando Instagram de lado, porque eu estou achando que eu estou sendo descoberta por vários... aqueles *tracking cookies* que... isso me incômoda demais. Enfim, isso é o que a gente não enxerga e que está por traz e que a gente está sendo, assim, desvendado e usado indevidamente.

Agora, para dar prosseguimento aqui aos debates, nós temos agora o Dr. Fernando que vai falar também, principalmente, acho, que da questão do CPF, que hoje também nos assombra também, que em qualquer lugar que a gente vá está pedindo CPC, eu acho que isso também é uma preocupação.

Eu queria só dar um aviso que foi colocado para a gente aqui, que pudesse mudar o horário do intervalo, 15 minutos, tendo em vista o atraso inicial da primeira palestra. Então, não mais que 15 minutos para o intervalo, está certo? Para, depois, a gente seguir para os esclarecimentos e as dúvidas, ok? Só para esclarecer, porque o Dr. Fernando agora terá o tempo dele e, em seguida, a gente faz o intervalo.

SR. FERNANDO FERREIRA ABREU: Agradeço inicialmente a presença de todos vocês. Sempre importante a gente trabalhar esses temas afetos ao direito do consumidor. E esse tema, em especial, ele acaba ganhando um grande relevo, porque acaba mexendo com a vida de todos nós, né?

Queria aproveitar, também, a oportunidade para cumprimentar a Dra. Thais, Dra. Flávia, Dra. Luíza que tem trabalhado em conjunto com a gente na Promotoria de Defesa do Consumidor, todo pessoal da escola, acaba sempre produzindo esses eventos esclarecedores, principalmente aqueles voltados para a população, enfim, a gente acaba tendo que debater esses grandes temas porque eles são muito importantes no nosso dia a dia.

Especial, gostaria de fazer alguns questionamentos, porque esse tema que versa sobre proteção e sigilo de dados pessoais, ele acabou ultrapassando um pouco a esfera do direito do consumidor para entrar também na esfera nossa que envolve o próprio direito cidadania, como bem colocado pela Dra. Flávia.

A gente sabe, a gente passou por um período eleitoral muito complexo onde vivenciamos todas as *fake news* do lado A, B, C, D, enfim, até na Rússia, até nos Estados Unidos, na eleição do Trump, se chegou à conclusão, ontem, que na Rússia conseguiu influenciar a eleição americana, ainda que não tenha se conseguido nenhuma prova da vinculação do então candidato, e hoje presidente, Donald Trump.

E o Brasil não foi diferente, e eu acredito que não será diferente doravante, e por que disso? Porque nós vivemos, cada vez mais, numa sociedade de inclusão. Nós estamos entrando numa terceira geração tecnológica onde essas questões de inclusão do indivíduo no meio tecnológico, especialmente no Brasil, num país pouco desenvolvido e muito ainda a se desenvolver como o Brasil, a gente vai acabar sendo vítima, um pouco, dessas situações. E aí, eu me remeto ao código de 1990, nosso Código de Defesa do Consumidor. Eu lembro que eu tinha o quê, 13 para 14 anos quando foi promulgado o código, e lá, já, ainda adolescente me chamaram de vulnerável. Eu era vulnerável no aspecto informacional, vulnerável no aspecto econômico, vulnerável no aspecto técnico, toda a classificação da Cláudia Lima Marques. E, hoje, nós estamos em 2019, e eu continuo sendo o vulnerável.

Aí é que vem o grande questionamento: será que nós teremos que, como consumidores, continuarmos a sermos vulneráveis para o resto da vida? Será que não há necessidade, também, da gente desenvolver mais a questão da informação para assegurar ao indivíduo e, conseqüentemente, ao consumidor, o direito de escolha? Eu acho que o grande ponto que versa sobre a questão de proteção e sigilo de dados pessoais envolve a questão do nosso direito de escolha. Eu não posso exigir um direito de escolha de pessoas que não foram devidamente

informadas.

Agora, a partir do momento que eu tenho uma informação clara, o consumidor, ainda que vulnerável, ele precisa começar também a assumir a sua responsabilidade.

O código já está indo o quê? De 1990 para 2020 o código já vai para quase 30 anos de promulgação e eu não vejo uma grande evolução na defesa do consumidor gerada pelo próprio Estado. O que eu tenho visto, e é um fenômeno recente, é que o mesmo sistema que nos coloca em risco hoje, no que diz respeito aos dados pessoais nossos com relação à questão da internet, é o mesmo sistema que tem gerado um grande avanço na defesa do consumidor.

A gente tem percebido, aí eu posso falar pela nossa atuação em Procon que, cada vez mais, os grandes fornecedores têm tentado evitar agir via Procon e tem respondido através de uma *accountability*, criada pela própria empresa que deriva de um *compliance*, ou seja, de uma verificação de procedimentos e processos internos para resolver as questões que hoje estão sendo reclamadas pelos consumidores em sites como: Reclame Aqui, Consumidor.gov, Facebook, Twitter e o próprio Instagram. Então, essas mesmas redes sociais que nos colocam em risco com relação aos nossos dados pessoais na internet, também têm sido uma importante ferramenta para que a gente tenha uma evolução na defesa do consumidor. E, certamente, daqui a dez anos, eu acredito que cada vez mais o contato consumidor/fornecedor, como é fora do país, tende a crescer e a gente tem uma tendência aí, de redução das estruturas estatais na defesa do consumidor.

Mas quando eu falo em proteção e sigilo de dados pessoais, como eu já havia salientado, eu não consigo me afastar da necessidade da informação. E aí, eu vou fazer um recorte específico para um caso concreto, que a gente teve aqui em Belo Horizonte, o processo é público, então, eu posso falar o nome do fornecedor. Quem é de Belo Horizonte pode acompanhar aí um procedimento que foi adotado pela Drogaria Araújo durante o ano de 2018: digita o CPF para você obter algum tipo de desconto.

Segundo a Drogaria Araújo, tratava-se de um programa de fidelidade que o consumidor ganharia descontos por fornecer o seu CPF. O grande problema dessa situação é que, em momento algum, o consumidor foi informado previamente sobre os termos e condições daquele programa de fidelidade. Eu, como consumidor, que tipo de benefício eu teria, a não ser aquele imediato, de ter um desconto num determinado produto, mas que eu só saberia se eu teria o desconto ou não a partir do momento que eu fornecesse o meu CPF. E, naquele momento, eu era incluído num

programa de fidelidade que eu não tinha a menor noção de para onde vinha ou de onde vinha, que tipo de condição que estava prevista ali.

Então, o problema, para mim, não está na digitação do CPF, porque eu, como consumidor, se eu me cadastrei previamente a um programa de fidelidade, pegar o exemplo, Dots, seus programas de milhagem áreas, Smiles, Múltiplos, os pontos do seu cartão, você faz um cadastro prévio junto a essas empresas. Lá você lê os termos e condições daquele serviço ou dos produtos que serão ofertados a você, e você exerce o seu direito fundamental, o direito de escolha, eu quero ou não me cadastrar.

A partir do momento em que você se cadastra naquele programa de fidelidade, para que você venha pontuar, ou seja, acumular pontos no seu programa de fidelidade, o fornecedor vai poder, sim, exigir o seu CPF, porque vai ser a forma de identificação, caso ele não crie outro, do consumidor para com aquele programa de fidelidade.

Então, não há, especialmente, um vício em se fornecer o CPC para um fornecedor, desde que você tenha realizado um cadastro prévio, desde que você saiba em que serviço você está aderindo.

O ponto em especial da Drogaria Araújo é que o cadastro era feito, inclusive com material publicitário, bastando que o indivíduo digitasse o CPF. Eu, praticamente, desconheço uma forma segura da gente trabalhar na internet sem que o consumidor, para efetuar a compra de um produto ou um serviço, tenha que efetuar o seu cadastro e fornecer o seu CPF. A gente tem que levar sempre em consideração a proteção individual, mas, acima de tudo, a supremacia do interesse público sobre o particular, e se exige isso para fins de transações financeiras.

A gente quer e prega muito a evolução da sociedade, como eu já disse, a gente entra numa terceira revolução dessa era tecnológica e, ao mesmo tempo, se incrementa o risco de fraudes na nossa sociedade. Vivemos, como diz o Ulrich Beck, numa sociedade de risco, que a cada vez mais ela nos assusta, ela nos deixa refém em nossas residências e, mesmo dentro das nossas residências, podemos ser vítimas de fraudes.

Há cinco, seis anos atrás, numa véspera de feriado, eu quietinho na minha casa, de repente eu recebo uma ligação de um banco, Banco Santander, me cobrando uma prestação atrasada de um veículo. Eu falei: Que veículo? Eu não comprei. Eu não financiei veículo com vocês. Resultado: véspera de feriado, você imagina o grau de stress da pessoa, né? Só fui descobrir dois dias depois o

que tinha acontecido. Simplesmente compraram um carro no meu nome. Eu nunca perdi um documento na minha vida, eu sempre fiz uso da minha identidade funcional, sempre pensei o seguinte, o cara não vai fraudar uma carteira, falsificar uma carteira de um promotor de Justiça, assim como não vai fazer de um policial, porque vai ser pego.

Não é que conseguiram uma cópia da minha identidade, trocaram a foto, os dados eram idênticos, compraram o veículo, enfim, até hoje eu não consegui tirar esse carro do meu nome. A minha sorte é que esse veículo foi apreendido, já tem decisão judicial mandando tirar. Aí, o Detran: “Não, mas não tem como eu cumprir”; o juiz: “Tem que cumprir”, enfim, você imagina o problema, também, jurídico, nosso.

Então, eu fui vítima de uma fraude sem que esses dados tenham sido vazados pela internet, provavelmente saiu de dentro de um próprio órgão oficial do Detran. Porque eu nunca, na minha vida, usei a minha habilitação para fornecer cópia para a celebração de qualquer contrato. E como que o meu documento estava lá, com número de registro, data de validade, tudo certinho?

Então, a gente percebe que a vulnerabilidade nossa, não só como consumidor, porque nesse caso a gente não fala de relação de consumo, mas de omissão estatal, é uma questão de responsabilidade civil do Estado, a proteção dos nossos dados pessoais acaba sendo fundamental para que nós não sejamos vítimas de eventos similares como aquele que eu passei. Se eu perguntar aqui quem já foi vítima de algum tipo de fraude, cartão clonado ou mesmo abertura de empresa, aquisição de produto ou serviço em nome da pessoa, eu garanto para vocês que pelo menos 30% aqui já teve um cartão clonado, foi vítima de alguma fraude nesse sentido.

E o quê que nós podemos fazer, além de aumentar a proteção por parte do Estado? Porque a gente tem mania de transferir toda a responsabilidade de tudo para o Estado, como se a gente vivesse naquele período onde o Estado era Deus todo poderoso e ele tem o dever de dar para nós, consumidores, tudo aquilo que a gente quer. O Estado tem que me dar escola, o Estado tem que me dar saúde, o Estado tem que me dar previdência, o Estado tem que me dar isso, o Estado tem que me proteger como consumidor.

Opa, nós estamos num Estado de 220 milhões de habitantes. A partir do momento em que o Estado continuar com a sua ânsia de ser o leviatã, ele vai quebrar. E nós, há que se exigir de nós, também, a responsabilidade como consumidores. E quando eu falo em responsabilidade como consumidores, é buscar a informação.

Os senhores e as senhoras que estão fazendo parte desse evento tem, não só o direito, mas o dever de espalhar tudo aquilo que se comenta aqui.

E é muito importante, então, ao se celebrar um contrato, ler o contrato; ao se baixar um aplicativo no seu celular ler os termos e condições, porque quando você baixa esse aplicativo deseja que você autorize que faça uso da sua câmera, que tenha acesso aos seus contatos e aí, você, consumidor, na pressa de instalar o aplicativo, o que faz? Sim, sim, sim, sim, sim. Aí, depois, os seus dados são compartilhados. Ah, mais eu não sabia. Não sabia por quê? Porque o fornecedor não te deu uma informação clara e precisa ou porque você simplesmente, na pressa, passou por cima de um direito e um dever que você tinha de assinar ou não aquele produto, aquele serviço, baixar ou não aquele aplicativo.

Então, eu me coloco ao lado do consumidor naquilo que ele é vítima, realmente, de condutas que fogem ao padrão legal. Mas aquele consumidor que simplesmente age com total negligência no que diz respeito aos seus próprios direitos, que ignora a leitura de um simples contrato e, às vezes, eu não estou nem exigindo aquele contrato por inteiro, às vezes, o extrato dos termos de condições daquele serviço, é muito complicado. Vai chegar num momento que vai ser difícil de tutelar esse consumidor, porque a gente já fala em vulnerabilidade do consumidor há mais de 30 anos. A gente vai continuar a ser vulnerável, sim, eu não tenho como competir com um grande fornecedor, eu não tenho como, no aspecto técnico ou no aspecto jurídico. Agora, no aspecto informacional será que eu, como consumidor, eu não tenho também o dever de buscar as minhas informações? De saber o que eu estou contratando? Saber o que eu estou adquirindo?

Então, é uma campanha que a gente tenta fazer, porque o Ministério Público, Defensoria Pública, os Procons, é todo um sistema de defesa do consumidor como um todo, sempre vai buscar estar ao lado do consumidor, tenha sido ele negligente, omissivo, imprudente ou não, porque é nosso papel. Porque uma coisa é eu estar falando para um público selecionado, outra coisa é, às vezes, eu estar falando esse tipo de informação para o pessoal do aglomerado, que não teve o menor estudo, não sabe sequer ler um contrato, mas ele tem um celular e assinou, ele tem um plano de serviço de banda larga de telefonia móvel. Agora, ele leu o contrato? Não. Esse consumidor é que, para mim, é o vulnerável, aquele que, em razão da coculpabilidade estatal, não foi capaz de receber a educação e o discernimento suficiente para poder celebrar um contrato.

Agora, eu acho complexo quando eu pego alguém com grau superior, e aí que o conceito de

vulnerabilidade vai ser alterado, eu não vejo como não se alterar. Nós temos duas categorias de vulneráveis hoje, aquele que não teve condições de receber um estudo adequado, ou seja, porque realmente é incapaz de compreender, e aquele que teve e age de má-fé.

Pelo nosso Código de Defesa do Consumidor a vulnerabilidade é presumida. Mas será que o nosso STJ, daqui a um tempo, não vai mudar essa percepção dessa presunção de vulnerabilidade no aspecto informacional? E aí é que entra essa questão que, para mim, é fundamental da nossa proteção de dados pessoais. Quando a gente faz adesão à algum serviço e é o mais comum de acontecer, a gente tem que buscar as informações necessárias para saber o que estamos contratando. Quando o fornecedor não nos dá essa informação, qual é o nosso dever como consumidor? Não contratar e acionar os órgãos de defesa do consumidor, porque ainda que você tenha percebido uma pegadinha do fornecedor, outro consumidor, aquele realmente vulnerável, ele vai cair.

A gente vive uma era onde... de uma sociedade totalmente voltada para o consumo, onde as pessoas, elas realizam os seus desejos segundo Bauman(F), na aquisição de produtos, na aquisição de serviços, logo depois de trocar de celular, passa dois meses, ele se arrepende, porque ele tem mais 24 parcelas para pagar daquele celular, mas ele fica com aquele produto, ou seja, todo aquele encanto inicial, ele deixa de existir. Então, nós precisamos, além da questão de proteger os nossos dados pessoais, começarmos a refletir sobre os nossos reais hábitos de consumo. Aquilo que nós realmente precisamos, nós estamos buscando a informação correta?

E no âmbito do Ministério Público, o quê que nós temos feito? É todo um trabalho voltado para a questão da coleta das informações dos dados pessoais, especialmente no caso de farmácia. Porque, na minha compreensão, são dados extremamente sensíveis. Uma coisa é você entrar numa Lojas Americanas da vida, ser monitorado, como teve o exemplo da Noruega, o exemplo do metrô de São Paulo, fez-se a identificação facial, que não deixa de ser uma espécie de biometria, e, com o tempo, com os hábitos de consumo, eles vão ser capazes de mandar informações para vocês. Isso pode ocorrer no futuro? Pode. E eu não tenho dúvida de que isso vá ocorrer, e por quê? Porque a tendência nossa é de termos uma necessidade de proteção maior por parte do Estado. E essa proteção vem pela complexidade da nossa nova sociedade, uma sociedade onde um indivíduo sozinho é capaz de produzir desastres.

E aí, eu falo de terrorismo que nós vivemos em São Paulo naquela escola, que nós vivemos

no Rio de Janeiro, tivemos, agora, também na Holanda, tivemos na Nova Zelândia. E isso nada mais é do que um ato de terrorismo. E o Estado, cada vez mais, vai se cercar de tecnologia para quê? Para tentar coibir esse tipo de comportamento.

Então, talvez não daqui a dez anos, talvez não daqui a vinte anos, mas o nosso futuro certamente... quem não assistiu aquele filme 'Minority Report', com o Tom Cruise, é um filme antigo, dos cogs, tinha precognição, tira essa parte da precognição, mas a tendência é que as nossas ruas sejam realmente monitoradas, a tendência é que, por onde a gente passe, a gente tenha o nosso reconhecimento facial feito. E nós vamos entrar num debate ético com relação à privacidade, com relação à nossa vida privada, porque o Estado vai saber, 24 horas por dia, onde nós estamos, se nós tivermos saído às ruas.

Mas eu acredito que é um caminho, à longo prazo, não agora, meio que inevitável. Porque a crescente onda de violência e uma violência produzida por movimentos cada vez menores, mas com danos e impactos cada vez maiores, vai conduzir a nossa sociedade, dentro de um ciclo, a uma tentativa de restrição, novamente, a direitos fundamentais.

A gente passa por ondas assim na história da humanidade, a gente teve Revolução Francesa, a Revolução Industrial, e aí vem a Primeira e Segunda Guerra Mundial. Se a gente perceber a evolução dos direitos humanos ao longo dos anos, ao longo da nossa história, sempre vem numa linha crescente, mas a que se chegar o momento em que vai se oscilar, não no momento de se reduzir, de se acabar, não, mas o contrato social do indivíduo com o Estado, ele vai ser renegociado para que o indivíduo volte a ter um pouco de segurança na sua vida particular e, conseqüentemente, para o público em geral.

E isso vai impactar diretamente a questão dos nossos dados pessoais, e por quê? Porque não vai ser só o Estado que vai fazer isso, o fornecedor também o faz.

Eu, quando eu acesso o Google, por exemplo, eu tenho lá no meu Google Chrome, eu estou cadastrado no Google, então, eu permito com que ele siga os seus hábitos de consumo, o que eu pesquiso, é uma escolha minha, eu fiz essa escolha, porque existe o risco de vazamento? Existe. Mas o risco existe dentro do próprio Estado, dentro de uma universidade pública, dentro de uma universidade particular, dentro de uma operadora de telefonia móvel. A gente imaginar que a gente está... vai estar 100% protegido com relação à vazamentos de dados pessoais é acreditar em Papai Noel, porque isso vai acontecer de tempos em tempos.

O que nós temos que fazer? Temos que aumentar o controle, temos que exigir, cada vez mais, das empresas, o quê? Uma responsabilidade no caso de vazamentos, porque eles vão ocorrer. Cada vazamento custa em torno, na média, isso segundo os Estados Unidos, isso para eles, para uma empresa, US\$ 1,2 milhão, custa. Está na última revista de guia para consumo, consumidor... fugiu o nome da revista. O valor é justamente esse: US\$ 1,2 milhões de custo por vazamento. Que empresa que vai ter condições de sustentar esse tipo de despesa com esses crescentes ataques virtuais que nós vivemos?

Então, a partir do momento que nós tivermos uma regulação, a exemplo do que a Europa está fazendo, o Brasil caminha no mesmo sentido, ainda que tardiamente, para 2020 só, a gente passar a ter um órgão responsável, porque eu acho que isso não pode ficar pura e simplesmente na mão de um executivo sem conhecimento técnico para fazer esse tipo de trabalho. E essas agências, caso venha a ser uma agência reguladora, ou o braço de alguma agência reguladora, tenha real independência para atuar e não seja mais aparelhada, como historicamente foram as nossas agências reguladoras por ex-diretores de segmentos dos quais eles têm que regular. A gente pega, por exemplo, a Agência Nacional de Saúde (ANS), os dirigentes durante anos e anos e anos da Agência Nacional de Saúde eram ex-diretores de planos de saúde.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: A Anatel também.

SR. FERNANDO FERREIRA ABREU: A Anatel, não, praticamente todas. E aí eu tive que ouvir em uma reunião que a Anatel, ela não fazia defesa do consumidor, da diretora da Anatel. Eu perguntei para ela: Qual a finalidade da Anatel então? É regular o que e para quem? Na época que se discutia um novo regramento aí para questão da telefonia móvel, porque até 2012 a gente não tinha nenhum controle. A operadora... a Anatel não tinha como controlar, fazer a mediação dos dados, então, valia o contrato. E aí qualquer operadora tinha a sua velocidade é de 1 mega, na época era isso que vigia, mas a gente que tem garantir no mínimo 10%. Então, na verdade, você contratava 1 mega, e recebia o quê? 100 K, 10%, porque estava no contrato e ele permitia com que isso acontecesse, e a Anatel chegava e falava: “Eu não tenho como medir”. Olha onde a gente estava.

Mudou? Mudou, hoje a gente tem os indicadores, hoje é mais fácil de controlar isso, mas toda essa fala é para mostrar para vocês que a nossa sociedade, ela vai se tornar cada vez mais complexa, tá? Daqui a pouco nossa identidade vai ser digital, daqui a pouco o acesso vai ser

através de biometria, né? Hoje, a gente põe lá, já faz o título de eleitor, na última eleição, já foi através de celular, daqui a pouco você vai entrar na sala de votação, vai ter o reconhecimento facial e está liberado para você ir lá e votar. Tem gente que vai alegar ainda que votaram... para ele, enfim, como a gente sempre tem nos períodos eleitorais.

Mas é muito importante então a gente saber que em um ambiente de sociedade cada vez mais complexo, onde nós buscamos cada vez mais serviços, especialmente aqueles online, a informação, ela está disponível para todos, que nós tenhamos um efetivo controle, primeiro, das nossas condutas como consumidores, no sentido de buscar a informação adequada, não sair, por exemplo, baixando qualquer aplicativo ou fazendo qualquer teste no Facebook sem buscar aquelas informações, porque elas estão lá. Então, eu falo: Nós somos vulneráveis? Somos, mas a gente... está na hora de a gente largar esse negócio de ninguém larga a mão de ninguém, isso não funciona não. O Battisti acabou de confessar lá quatro homicídios e está aquela foto linda lá do... Me desculpa quem é do partido aí, mas, 'pô', ninguém larga a mão de ninguém defendendo um terrorista aqui no Brasil que chegou e confessou quatro crimes lá agora, não existe isso. Está na hora de a gente começar a largar a mão do Código de Defesa do Consumidor, porque ele não vai largar da nossa mão. Agora, aquele consumidor que não é vulnerável, ele precisa se conscientizar e agir como real consumidor.

A partir do momento que nós tivermos uma evolução na base nós, consumidores, uma evolução que já está em andamento com relação aos fornecedores, especialmente aqueles fornecedores grandes, que têm desenvolvido hoje uma estrutura de solucionar os seus problemas sem que eles venham a bater na Justiça ou nos órgãos de defesa do consumidor, a gente vai poder, sim, discutir uma real construção de proteção dos nossos dados pessoais. Porque a anonimização dos dados, que vai entrar em vigor em 2020, ela vai ser extremamente complexa se nós não formos codificados. Porque como que vai se dar isso? Eu vou ter um número perante um cadastro. Esse número vai dizer quem eu sou? Não. Em tese, meu nome, meus dados pessoais vão estar protegidos, eu vou virar como se fosse um token, ou seja, um número em uma nuvem que vai identificar os meus atos de consumo, ainda que o fornecedor não saiba quem eu sou. Isso é muito complexo, porque a gente não tem a informação ainda de como isso vai ocorrer por trás dos bastidores, dentro das empresas, aquelas empresas contratadas para manter os dados pessoais.

Eu acho que é nisso que a gente tem que trabalhar, buscar esse tipo de informação, avançar

numa regulação cada vez mais forte, defender uma agência, que seja uma agência, mas pelo mesmo uma estrutura estatal independente para poder adotar sanções contra as empresas que descumprirem, não só o Marco Civil da Internet, mas a nova Lei de Proteção de Dados Pessoais, se a gente conseguir alcançar esse estágio, eu não tenho dúvida de que, ainda que vulneráveis, a gente vai ter um pouquinho mais de condições de ser protegido no mercado de consumo.

Então, meus agradecimentos a todos vocês pela paciência, às vezes pelo desabafo de alguns temas, porque quem trabalha na área do consumidor há tantos anos como eu, como a Thaís(F) trabalha, como o Amauri trabalha, chega numa hora que a gente cansa de ouvir que o consumidor é vulnerável, e não é só omissão do Estado, é muito por causa da gente. Eu falo de baixar os termos e condições de um aplicativo e não ler, mas quantas vezes eu já fiz isso? Várias, aí a hora que vem alguma coisa chata, falo: Mas como que vazou isso? Fui ver, estava lá e eu não li, não tive a informação adequada. É muito importante a gente pautar nisso, no curso que também tem como destinatário a população, a gente tem que sempre conscientizar no sentido de que vocês vão ser protegidos, mas é imprescindível que vocês também façam a parte de vocês e procurem saber realmente que produto estão comprando, que serviço estão contratando. Muito obrigado.

[aplausos]

SRA. THAIS: Muito obrigada, Dr. Fernando, pelas suas palavras. E, certamente, o seu desabafo é compreensível, mas a gente realmente sabe do trabalho que tem desenvolvido e que ele fala, mas ele faz mais do que ele fala.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [pronunciamento fora do microfone].

SRA. THAIS: Faz muito, defende muito, ele é um promotor bem atuante, com ganhos, assim, é bem representativo, dentro do Ministério Público todo mundo sabe que ele é um profissional de grande valia e de muita competência e dedicação.

Nós estamos realmente no Ministério Público em defesa do consumidor, isso é a nossa missão, eu trago isso como uma vocação desde... eu tenho 27 anos de Ministério Público, então, realmente, é uma coisa do coração, sabe? Acho que é bom a gente entender que a vulnerabilidade que o Dr. Fernando falou tanto aqui também tem a ver com quem está do outro lado. Sempre seremos vulneráveis, porque o poderio não está com o consumidor, de certa maneira, eu acredito que essa vulnerabilidade, principalmente no brasileiro, ela se agrava realmente pela ignorância

que nós temos e por isso nós, atuantes em defesa do consumidor, nós temos que ter essa tolerância e brigar e realmente fiscalizar as leis, para que se... a coleta de dados seja... tenha uma finalidade, não pode se comercializar ou utilizar indevidamente, isso são só... Aí é o meu desabafo com relação ao que a gente sofre, eu também como consumidora.

Quero então agradecer as palavras do Dr. Fernando aqui. E comunicar a todos que nós teremos um intervalo e depois esclarecimento de dúvidas, eu acredito que todo mundo está doido para fazer uma perguntinha, porque a palestra é bem excitante, é um debate interessantíssimo. Vamos fazer um intervalo e voltaremos então para as dúvidas, ok?

[intervalo]

[falas sobrepostas]

SRA. THAIS: Vamos retornar os trabalhos então, gente? Depois das palestras aqui, dos debates, das colocações que foram feitas, eu vou abrir o espaço aqui para as perguntas. Vou pedir a quem tiver interesse para levantar as mãos e... a mão, senão levanta as duas. Levantar a mão e o microfone pode chegar, e também pode dizer a quem estaria fazendo a pergunta ou se preferiria que fosse comentado pelos três debatedores. Então, está aberto agora o momento das perguntas. Alguém quer fazer algum questionamento?

SR. ROGÉRIO: Boa tarde. Primeiro, o meu nome é Rogério. Primeiro, cumprimento à Mesa e todos os palestrantes pela digníssima palestra e também pela iniciativa do Ministério Público em realizar tal evento. É uma área que realmente a gente está completamente envolvido, não tem como a gente ficar de fora e a gente precisa se informar sobre essa situação.

Enfim, sem mais delongas vou à minha pergunta, e para isso eu vou dar um exemplo aqui, complementando o que os senhores falaram antes. Que não sei se vocês sabem, mas o Google Maps, ele tem um serviço chamado Histórico de Localização. A partir do momento que você compra um Android e você ativa ele, esse serviço já vem ativado, e eu não sabia. E eu lembro que eu estava com o localizador desligado, entrei em um shopping, não vou falar qual, e quando eu entrei numas lojas, é claro, fiz algumas compras, e quando eu cheguei em casa, ele falou: “Qual a opinião sobre esse shopping? Qual a opinião sobre essa loja? O que você comprou? Qual é a sua nota que você dá?”. Ele perguntou tudo isso. Aí depois, é claro, eu descobri como que desativava aquilo, mas ele tem esse recurso, se você quiser ativar, você ativa e você dá a opinião que você quiser.

Dado o meu exemplo, vem a minha pergunta: na opinião de todos os debatedores, as instituições que temos atualmente são capazes de coibir esse tipo de violação ou não? A gente precisa criar mais mecanismos de defesa do consumidor? E, mesmo se a gente criar outros, quais as ações que a gente pode fazer ou as ações que a gente pode tomar para evitar com que futuramente esses mecanismos de controle façam como ocorre, por exemplo, na China, onde você apenas acessa o que o governo de lá determinar. Obrigado.

SRA. THAIS: Podemos começar, sem nenhuma discriminação com as mulheres, né? Professora, pode manifestar.

SRA. FLÁVIA LEFÈVRE GUIMARÃES: Obrigada pela pergunta. Na minha opinião, a gente tem, sim, por dois ângulos, né? Primeiro, a questão da informação. Então, está previsto expressamente no Marco Civil da Internet que a gente precisa ter informação a respeito disso, precisa ver se no termo de uso do serviço do Google Maps você autorizou isso, se você estava de acordo com isso. E tem a questão do consentimento também, de você autorizar a utilização dos seus dados e o repasse, porque, provavelmente, esses seus dados coletados foram repassados para o shopping, para a loja, ou seja lá para o que for.

Agora, vou aproveitar a oportunidade e dizer: por isso é que a gente fala da vulnerabilidade, porque, às vezes, mesmo lendo o termo de uso, a gente está sujeito ao uso abusivo de algumas cláusulas, né? Por isso que o Código de Defesa do Consumidor tem a previsão do que sejam cláusulas abusivas, porque esses contratos são contratos de adesão, não adianta eu ler alguma coisa lá no contrato do Google e achar que eu não concordo e escrever para o Google: “Olha, Google, olha, eu assino tudo, mas isso daqui eu não quero que você faça”. Então, a vulnerabilidade também fica nesse sentido, por isso que tem o art. 46 do Código que diz quando o contrato é de adesão, a validade e a aplicação desse contrato, ela é pesada considerando a informação, que é uma grande arma do fornecedor, se ele te dá essa informação, que na hora que ele te dá a informação, ele divide a responsabilidade com você e a questão do consentimento, que está expresso no Marco Civil da Internet.

SRA. LUÍZA COUTO CHAVES BRANDÃO: Bom, concordo com as colocações da Flávia, Rogério. E ela faz uma provocação também em relação ao que a gente pensa quando está falando de regulação da internet, da governança da rede. E aí eu volto, assim, para indicar uma leitura que é bem importante, assim, e a gente já passou, que a gente passa pela escola, leiam Lessig(F), né? E

o Lawrence Lessig(F), ele vem com uma teoria sobre a regulação da internet, das novas(F) tecnologias, e ele, em um dos artigos dele, ele cita um artigo lá no século 19 em que um senador americano falou: “Não existe direito do cavalo”. Isso, durante o século 19, havia uma discussão se era preciso criar um direito específico para as carruagens andarem pelas ruas ou se podia aplicar o direito vigente para as carruagens, e aí houve essa afirmação: “Não existe direito dos cavalos”. Quer dizer, o direito, as instituições, elas são as mesmas, elas se transformam de acordo com os fenômenos sociais, pelos processos democráticos, assim esperamos, e, então, dão conta da evolução tecnológica, né?

Então, hoje a gente tem esses dispositivos que a Dra. Flávia mencionou, a gente tem uma proteção de um sistema constitucional vigente e tem formas também de recorrer a essas instituições, quando as práticas são abusivas e quando a responsabilidade deve ser atribuída ao fornecedor.

SR. FERNANDO FERREIRA ABREU: Acho que o pessoal já respondeu, né? O que diz respeito especificamente às ferramentas é tudo uma questão de informação, é muito importante saber se é um serviço que já vem pré-ativado, se estiver, nitidamente, para mim, tem uma infração, né? Porque o Google Maps, ele já vem pré-instalado no sistema operacional, se ele não estivesse pré-instalado, se tivesse que baixar, aí tudo bem, seria diferente, mas como ele já vem pré-instalado, tinha que ter a informação completa de que ele já viria ativado. A partir do momento que ele já foi ativado de imediato, te expondo aí à identificação e localização, inclusive, perante o mercado acaba sendo complicado. Isso para mim é infração, sim, e a gente tem as ferramentas, não só da ação civil pública, mas também do próprio processo administrativo nos Procons para poder tentar coibir esse tipo de prática.

SRA. FLÁVIA LEFÈVRE GUIMARÃES: Queria só fazer uma observação, para a gente também [ininteligível] aqui. Quando a gente compra um celular, a gente também não escolhe quais os aplicativos vêm embarcados, né? Então, tem uma questão aí também que está fora da sua pergunta, mas que me veio porque, quando o Dr. Fernando falou, a gente também não escolhe qual o aplicativo, o Google, ele vai em todos os aparelhos celulares, ele tem acesso e aquilo vem para você e você não escolhe também, né?

[falas sobrepostas]

SRA. THAIS: Não. Ok, pode ir. Tem outro aqui?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA [02:18:52]: Eu não sei se isso faz parte da condição do Google, mas no aparelho, não sei se em todos os aparelhos tem essa mesma função, mas tem uma parte do aparelho que você condiciona a sua localização, ali você dando a sua localização ou não o aplicativo, o Google Maps, vai saber onde que você está, assim, colocando as informações do ambiente em que você está. Sendo assim, o consumidor autorizando colocar a sua localização já permite a informação de onde ele está dando as informações do seu ambiente. Não sei se seria isso também a informação que esteja lá no aparelho, entendeu?

SRA. THAIS: Lá atrás tem um rapaz, que ele está querendo perguntar.

SR. REGINALDO MEDINA: Boa tarde a todos. Meu nome é Reginaldo Medina, sou estudante de Direito. E eu gostaria de saber, da banca, qual o primeiro passo que o consumidor deve tomar quando ele perceber que seus dados foram vazados? Onde ele deve recorrer?

SRA. THAIS: Vamos começar com o Dr. Fernando agora? É.

SR. FERNANDO FERREIRA ABREU: Desculpa, eu não ouvi seu nome.

SR. REGINALDO MEDINA: Reginaldo Medina.

SR. FERNANDO FERREIRA ABREU: Reginaldo. Reginaldo, é o seguinte, a partir do momento que você, como consumidor, tiver a suspeita de que os seus dados foram vazados, o primeiro passo é se registrar uma ocorrência policial, para prevenir responsabilidade. É como se você tivesse perdido um documento. Você saiu, foi andando na rua, perdeu um documento. O que se aconselha num primeiro momento? Registra um Boletim de Ocorrência, para que no futuro, caso esses dados venham ser utilizados dentro de uma fraude, por exemplo, você já tenha prevenido a responsabilidade, noticiando o Estado que você foi vítima de um vazamento. Ainda que você não tenha certeza, é só registrar no Boletim de Ocorrência que: tenho suspeita de que meus dados foram vazados e que isso pode vir a ser utilizado. Você não precisa esperar ocorrer o dano para poder registrar um Boletim de Ocorrência. Pode ir ao cartório também fazer uma escritura pública nesse sentido? Também pode, mas é mais burocrático, tá? Agora, o primeiro passo é noticiar ao Estado de que você foi, supostamente, vítima de alguma espécie de vazamento.

Se isso se concretizar, registrar outro Boletim de Ocorrência, aí, sim, para resolver diretamente, seja com empresa, às vezes montaram uma empresa no seu nome, para com o próprio Estado, enfim, para você se documentar aí e ter a informação clara de que quando você

teve a ciência, você já adotou as providências necessárias. O primeiro passo é esse.

SRA. FLÁVIA LEFÈVRE GUIMARÃES: Queria complementar e dizendo o seguinte, o Marco Civil da Internet, ele foi regulamentado pelo Decreto nº 8.771/2016, e ali está criada uma estrutura para fiscalização e garantia de cumprimento dos direitos que estão no Marco Civil da Internet. E ali a estrutura é: Anatel, no que lhe diz respeito, então, nas questões de segurança de rede, de rede de telecomunicações; o Cade, na questão das concorrências; e a Senacon, na questão que dizem respeito a direito do consumidor. Todos atuando em colaboração com o Comitê Gestor da Internet no Brasil.

Então, além das medidas indicadas aqui pelo Dr. Fernando, é importante que sejam direcionadas para a Senacon essas questões, porque é lá que são formuladas as políticas públicas, ou deveriam ser, as políticas públicas para o mercado de consumo, para a defesa do consumidor. Então, colocar, e a Senacon tem mecanismo online de receber reclamações, tem estrutura para receber. Então, mandar as coisas que acontecem, que a gente percebe que são irregularidades para a Senacon também é importante para a gente fortalecer esse mecanismo de garantia dos direitos que estão no Marco Civil da Internet.

SRA. THAIS: Mais alguma pergunta?

SRA. TAMARA: Boa tarde. Meu nome é Tamara, eu sou advogada, e eu tenho duas perguntas.

Primeira é quanto à questão dos órgãos públicos, né? Existem alguns órgãos públicos que é fato público e notório que há um vazamento de dados, a exemplo do INSS. É fato público e notório que os idosos, aposentados, antes mesmo de receber o benefício, eles já são assediados por instituições financeiras que têm dados concretos sobre quando ele vai receber o benefício, até às vezes até mesmo o valor do benefício. Então, eu queria saber se já é feito algo, se existe alguma medida que já foi tomada, se existe alguma ação civil pública que já foi ajuizada, se já foi tomada alguma medida em relação a este tipo de vazamento de dados quando é de órgão público.

E a segunda pergunta é quanto ao direito de escolha, porque o simples fato de ler um termo de política de privacidade não dá automaticamente o direito de escolha para o consumidor, porque, na verdade, é uma condição para ele fazer uso daquele serviço, nada mais é que um termo de adesão, não é um contrato onde o consumidor pode discutir: olha, eu quero usar o serviço desde que não seja compartilhado esse dado. Então, eu posso juridicamente falar que há um

direito de escolha quando, na verdade, é: ou eu dou o aceite, ou eu não vou usar aquele aplicativo. E, na verdade, às vezes é um aplicativo, um exemplo, assim, um GPS, uma coisa que eu vou precisar e eu vou ter que condicionar a dar os meus dados porque eu não vou poder usar o aplicativo se eu não concordar com isso. Então, há esse direito de escolha?

SRA. THAIS: Pode começar novamente. Vamos começar com a doutora que aí... É, [ininteligível].

SRA. LUÍZA COUTO CHAVES BRANDÃO: [ininteligível].

SRA. THAIS: É.

SRA. LUÍZA COUTO CHAVES BRANDÃO: Bom, a questão da proteção de dados em órgãos públicos, como a Dra. Flávia até citou na exposição, foi uma das grandes discussões durante o processo legislativo da Lei Geral de Proteção de Dados, porque existia uma pressão para que o setor público ficasse de fora dos padrões de proteção e de responsabilidade acerca de dados que a nova lei sugere. Sugere não, impõe, né? Mas o Estado, ele entrou na lei, assim, a exemplo do que aconteceu também na União Europeia.

O que acontece agora é que vem as dificuldades em relação a como essa lei vai ser implementada efetivamente, né? Como que vai ser a responsabilidade aí atribuída aos órgãos públicos. Qual que vai ser o tipo de *compliance* com a nova lei, né? Como também foi falado, maior... quem tem mais dados das pessoas são os governos, o Estado, então, esses padrões de proteção, na teoria, eles vão ter que ser aplicados até 2020, se a lei efetivamente entrar em vigor até lá.

SRA. THAIS: Só uma coisa, doutora, eu acredito também que tem que se apurar a questão do vazamento criminoso, porque certamente isso é uma atitude de um servidor público que agiu indevidamente e até ilícitamente e tem que ser apenado em razão da atitude que teve. Então, não é única e exclusivamente uma questão do órgão em si, mas a culpa é também do pessoal, do servidor que foi o... que deu vazão.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Foi responsável pelo vazamento.

SRA. THAIS: Exato, né?

SRA. FLÁVIA LEFÈVRE GUIMARÃES: E inclusive por isso, por essa razão que a Dra. [ininteligível] está colocando, a nova lei, ela prevê todo um mecanismo de registro de quem são as

pessoas responsáveis por cada etapa do tratamento de dados, inclusive pela guarda e pela segurança. Isso tem que ter relatório, isso tem que estar expresso, essa é uma das medidas para se garantir isso, porque senão a culpa fica genérica e você nunca consegue de fato apurar a responsabilidade.

E com relação ao que você disse, de que, bom, se eu vou usar o GPS, eu tenho que abrir o aplicativo para a minha localização, ou se eu vou usar o Uber ou algum serviço de táxi, aí eu penso que há um equilíbrio na relação, porque, se você quer um determinado serviço e aquele serviço para funcionar, ele precisa daquela sua informação, porque eu vou usar o Uber. Como que o Uber vai chegar até a mim, o táxi vai chegar até a mim, se ele não tem a minha localização? Agora, a nova lei, o que ela fala? Ela fala, primeiro, que tem que ter... tem que ser obedecido o princípio da necessidade.

Então, a empresa não pode te pedir mais dados do que aqueles estritamente necessários para o cumprimento daquele serviço e também que, por exemplo, na hora que você não quiser mais, aliás, isso já está em vigor, isso já está em vigor quando o serviço é online, quando você não quiser mais, você também pode dizer “não quero mais” e optar por não querer mais e apagar os seus dados, e tem que ter o teu consentimento para todas essas opções. O que não dá é para te impor, isso também está expresso na lei, que para te dar um serviço, ele receba mais dados além daqueles necessários para cumprir o serviço, se ele está te pedindo mais dados, isso já é considerado, na lei que vai entrar em vigor, algo irregular.

SR. FERNANDO FERREIRA ABREU: Ainda pelo próprio Código de Defesa do Consumidor, em questão do equilíbrio das relações, a questão da proporcionalidade, né? Você vai baixar um Instagram, por exemplo, ele te pergunta: “Você deseja... Esse aplicativo deseja ter acesso à sua câmera”, tem sentido a partir do momento que você pode tirar as fotos diretamente pelo Instagram, mas se você quiser não selecionar o serviço, você pode, tira as suas fotos e posta depois, ele não deixa de funcionar. O que não tem sentido, por exemplo, é ele querer ter acesso a informações bancárias, se você não tiver uma conta paga, aquelas contas de empresa, não tem o menor sentido. Então, tudo é uma questão proporcionalidade.

E com relação a ações, eu desconheço, tá? No âmbito dos estados e do Ministério Público Federal, vazamento de dados, pode caracterizar improbidade administrativa, como a Thaís(F) bem falou, pode ter crime envolvido nessa história, apesar de que nessa situação, havendo o

vazamento, a responsabilidade do Estado, ela vai ser objetiva, independente de culpa do servidor.

SRA. LUÍZA COUTO CHAVES BRANDÃO: Só para complementar, a responsabilidade por vazamento de dados, ela tem sido discutida em vários países, em várias esferas, na pública, na privada, e existe uma série de possibilidades até chegar um vazamento de dado, né? Então, tanto do servidor deliberadamente e ilicitamente vazar, pegar aquele dado, que ele não tinha o direito de fazer isso, quanto, por exemplo, de um sistema aí, entre aspas, ser infectado, e aí é uma falta de cuidado, uma falta de prevenção contra o vazamento de dados. Então existem várias hipóteses pelas quais um vazamento pode acontecer.

E sobre a responsabilidade, eu digo aqui que a gente está quebrando a cabeça lá no Iris em um *paper(F)* que estuda vazamento de dados e como que diferentes países têm tratado esse tema. E prometemos, eu e Davi, que está aqui na plateia, que ele deve sair até abril.

SRA. FLÁVIA LEFÈVRE GUIMARÃES: Oh, só para complementar para você, no Decreto nº 8.771, a partir do art. 13, que trata de Padrões de Segurança e Sigilo de Registros, Dados Pessoais e Comunicações Privadas, está expresso o seguinte, que: *“As empresas têm que observar padrões de segurança”, tá, tá, tal, “observando as seguintes diretrizes sobre esses padrões: O estabelecimento de controle estrito sobre o acesso aos dados mediante a definição de responsabilidades das pessoas que terão possibilidade de acesso e de privilégios de acesso exclusivo para determinados usuários”,* e assim vai. Então, hoje, já está em vigor esse decreto que regulamenta o marco civil e trata então da questão das medidas de segurança, que quem trata dados tem que adotar para responder, né?

SRA. THAIS: Alguém mais? Lá atrás.

SR. ROGÉRIO: Boa tarde. Eu sou Rogério Rego, da Rádio Autêntica Favela FM 106.7, meus programas lá são sempre reflexivos sobre direitos sociais. E aí o Dr. Fernando, quando ele fala aí do duplamente vulnerável, me preocupa muito essa situação, daquela pessoa que é vulnerável além dos vulneráveis e a Dra. Flávia também fala sobre a questão lá de 1 giga, questão do... utilizar o WhatsApp depois. E aí eu queria saber da Mesa qual o caminho proposto para a gente seguir para a proteção desse duplamente vulnerável?

SRA. THAIS: Pode começar, Fernando.

SR. FERNANDO FERREIRA ABREU: Eu queria ter uma resposta bem concreta, né? Quando a

gente fala em vulnerabilidade, eu disse que o próprio Código de Defesa do Consumidor nos considerou vulneráveis já em 1990, que de fato éramos, como ainda somos, né? Mas especificamente a dupla vulnerabilidade, ou seja, é aquele vulnerável dentro dos vulneráveis, aquelas pessoas que precisam de uma atenção maior, a exemplo do que a gente tem na nossa legislação com relação ao tratamento da prioridade absoluta do idoso e dos deficientes. O nosso Estado, ele é tão complexo que ele consegue criar duas prioridades, né? Então, eu não sei quem é realmente prioritário. A gente tem lá os caracteres de *ultima ratio*, também no Direito Penal. Tem duas provas que são de *ultima ratio*, mas qual delas é? Porque não tem como você ser o primeiro, dividir o posto de primeiro lugar em conjunto com alguém.

Mas especificamente nessa questão da vulnerabilidade, eu acredito que o caminho natural seja o da educação. A gente fala em termos de direito do consumidor, a gente pode ter a legislação mais avançada do mundo no que diz respeito à proteção de dados pessoais, ao direito do consumidor, mas se a gente não tiver um trabalho realizado na educação, especialmente a educação fundamental, a gente vai continuar desenvolvendo novas gerações de vulneráveis, criando um abismo maior aí que a gente já tem entre a população de baixa instrução e aquela que consegue chegar aos seios das universidades. Então, para acabar com a vulnerabilidade, na minha compreensão, só políticas públicas voltadas para a educação, e nisso envolve também se discutir cidadania dentro das escolas.

SRA. FLÁVIA LEFÈVRE GUIMARÃES: Pegando a vertente então do acesso que você falou, que eu tinha falado daqueles planos com 1 giga. Olha, esse é um assunto que eu venho falando há um tempão, porque também participei, essa é a vantagem de a gente ficar velho, não é só... tem, a gente tem vantagens em ficar velho, a gente ter um histórico de tudo e dos debates que aconteceram. Então, o Marco Civil da Internet, a gente fez um, olha, a gente trabalhou muito, os debates começaram no Ministério da Justiça, sabe? A gente trabalhou muito para que preponderasse, primeiro que fosse uma lei de princípios, e dentro desses princípios, e ela é uma lei principiológica, que estabelece diretrizes, está o reconhecimento do caráter universal do acesso à internet hoje, caráter esse admitido no encontro Net Mundial que aconteceu no Brasil em abril de 2014, quando foi editado o marco civil naquela cerimônia, né? Com a assinatura de cento... mais de 112 países participaram do encontro Net Mundial, onde a Declaração de São Paulo, que foi assinada por todos esses países, reconhece o caráter essencial e público da internet, do acesso à internet e da infraestrutura que dá suporte ao serviço de acesso à internet.

E o nosso Marco Civil da Internet tem esse reconhecimento expresso no art. 4º, esse reconhecimento expresso no art. 7º e tem no art. 7º, inciso IV, que diz o seguinte, que o serviço não pode ser interrompido, porque quando... a não ser que o consumidor não pague a conta. O que o marco civil fez? Ele trouxe o princípio da continuidade, que é um princípio típico dos serviços públicos, típicos previstos na Constituição, ele trouxe, porque a Constituição também prevê a possibilidade de uma lei atribuir o caráter essencial a um determinado serviço, isso está expresso no art. 9º da Constituição Federal, e a partir daí a consequência jurídica do reconhecimento da essencialidade, uma das consequências do reconhecimento da essencialidade de um serviço é que ele deve ser prestado de forma contínua, ele não pode ser interrompido, a não ser que o consumidor não pague a conta. É o que hoje prevalece na energia elétrica, no gás, na água, na telefonia e nos serviços públicos, essencialmente, como está previsto na Constituição, e, agora, no serviço de conexão à internet. Portanto, eu considero esta prática adotada massivamente pelas empresas, porque dos 120 milhões de contratos de telefone celular que tem no Brasil, 100 milhões são na modalidade pré-paga, segundo a Anatel, são as pessoas que estão sujeitas à interrupção da prestação de serviço no fim da franquia.

E uma outra coisa que eu não falei aqui para não passar meu tempo, que é quebra da neutralidade da rede. O art. 9º do Marco Civil da Internet diz expressamente que não pode haver, que o tratamento tem de ser isonômico para qualquer pacote de dados que trafegue na rede, independentemente de origem, destino, aplicação e outras coisas. E nesses planos existe a quebra da neutralidade, porque na hora que acaba a franquia, a pessoa deixa de ter um acesso integral à internet. Há uma discriminação por aplicação e só passa os dados do Facebook e do WhatsApp.

Então, eu, quando estava na Proteste, eu fundei a Proteste há 17 anos atrás, saí o ano passado da Proteste, nós movemos uma ação civil pública, nós temos uma ação civil pública tramitando no Rio de Janeiro, ainda não foi julgada, e tem outras também, tem mais 11 ações civis públicas movidas especialmente por Procons e Ministérios Públicos tratando desse tema. Eu acho esse tema, hoje, e diante de tudo o que tem acontecido e da possibilidade de controle do fluxo de informação que o monopólio do Facebook tem sobre o mercado de acesso à internet, esse é um dos assuntos mais importantes e mais sérios para o nosso país no que diz respeito ao serviço de conexão à internet. Esse debate, para mim, isso tinha que crescer muito, o volume desse debate tinha que crescer muito. Então, obrigada pela pergunta e de eu ter podido colocar isso.

SRA. THAIS: Eu só quero falar uma coisa. Você mesmo, como você trabalha na rádio, você, a meu ver, é um expoente para isso. Você pode, definitivamente, trazer inúmeras informações e orientações. Os meios de comunicação, hoje, são uma forma, sem dúvida, de que... para que a população fique mais esclarecida, e não apenas, a gente pensa em educação dentro de um estabelecimento de ensino, e não é exatamente isso. Hoje, a imprensa é, na medida em que ela noticia um fato, alerta as outras pessoas daquela situação e, certamente, aquele cidadão que olhou aquela reportagem, que você deu notícia, talvez, vai, na hora que ele for acessar ou na hora que ele for contratar, ter um cuidado diferente. Ele não vai ler um livro, ele não vai escutar isso na escola, mas ele vai escutar a notícia de um promotor de Justiça que entrou com uma ação contra a Araújo, porque a Araújo está pedindo o CPF. Então, na hora que ele chegar na Araújo e a Araújo pedir o CPF, ele vai falar: “Espera aí, mas isso aqui não pode, não. Eu sei que tem um negócio que...”. Então, assim, esse tipo de informação, que é veiculada através de vários meios, eu creio que também seja uma forma de diminuir, eu não acredito acabar com a vulnerabilidade, mas de reduzir a vulnerabilidade do então duplamente vulnerável criado aqui. Mas é isso. Eu também queria falar [ininteligível].

Alguém mais [ininteligível] perguntar alguma coisa? Oh, lá atrás.

SR. LEONARDO: Boa tarde a todos. Eu sou Leonardo, analista da Casa. Queria perguntar para a Dra. Flávia, no encerramento da sua brilhante exposição, a senhora citou Stephen Hawking, e ele pontua do risco da inteligência artificial, da dualidade existente, dos caminhos que podem surgir da sua utilização para o bem ou para o mal. A senhora compararia, uma pergunta até filosófica, esse momento histórico de pensar a inteligência artificial, sua utilização, o futuro dela, separaria mais ou menos o que surgiu de dúvida historicamente quando da criação do avião ou da energia atômica, por exemplo? Que tinha essa preocupação também quanto à utilização para o bem ou para o mal e se mostrou no futuro, realmente, passível desses dois caminhos. Você acha que de fato a gente está muito vulnerável em relação à tendência maior de ir para o lado do mal aí, em relação à inteligência artificial? Como, de certo modo, ocorreu com a energia atômica, por exemplo, e a utilização dos aviões em larga escala, também em guerras, enfim?

SRA. FLÁVIA LEFÈVRE GUIMARÃES: Filosofemos. Filosofemos. Bom, eu sou uma pessoa otimista, assim, é uma característica minha. Eu sou de 1960, então, eu vi as coisas melhorando. Eu só vi as coisas melhorarem de quando eu nasci, com... sendo realista, claro, com todos os

problemas que a gente tem e tal. Eu acho que chega um momento em que a gente tem impasses, faz parte da evolução, como você colocou aí. Quando você, quando a humanidade se depara com determinadas tecnologias que podem, tanto ir para um lado quanto para o outro, é a hora de a gente escolher e tentar regular, por isso que aqui é consumo e regulação, eu acho que a gente está nesse momento, a gente tem, não só aqui... E eu acho que aqui no Brasil a gente discute muito pouco isso, quando a gente vai para esses fóruns internacionais de governança da internet, primeiro, a gente vê como o mundo está preocupado com isso.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Uhum.

SRA. FLÁVIA LEFÈVRE GUIMARÃES: Sabe? Isso é uma Pauta presente, constante e debatida no detalhe, assim, por mais desafiador que seja. É lógico que a gente não vai conseguir, por isso que sou otimista e defendo a utopia, porque entendo como... A gente sabe que utopia você não consegue chegar lá, mas o importante é você ter ela lá na sua frente, para você trilhar o teu caminho naquela direção. Eu acho que a gente está nesse momento. Eu prefiro ser otimista e entender que, por exemplo, hoje essa conversa aqui vai render uma série de coisas muito boas e que as pessoas vão refletir a respeito disso, a gente está aqui com o Ministério Público, a gente está com ele, que é da rádio, a gente está com o pessoal do Iris, e a gente está... A gente tem que levantar esses debates, né?

Então, eu espero, eu acredito que a gente tenha condições suficientes. 'Pô', o Brasil tem Marco Civil da Internet, é uma lei que é um modelo para o mundo inteiro; o modelo de governança da internet, o Comitê Gestor da Internet, do modo que ele é, atípico, estando ligado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Comunicações, não ser um órgão público, ser um órgão privado, mas de natureza pública, e sendo multissetorial, criando espaço para a sociedade participar e trazer todas as demandas, né? Não só pelo viés econômico, não só pelo viés governamental, não só pelo viés da segurança pública, mas a gente poder promover o debate de questões fundamentais de uma forma multissetorial, e a gente tem que ampliar isso para multidisciplinar também.

Por que a gente aqui vai falar o quê? A gente vai falar da ética na utilização, por exemplo, de inteligência artificial na medicina, sabe? Em questões muito delicadas, muito sensíveis. Então, a gente tem que se aparelhar para isso. O Brasil já mostrou que responde institucionalmente, já respondeu, nós temos Código de Defesa do Consumidor, que quando foi editado também foi um grande modelo e continua atual até hoje. Temos a Constituição Federal Brasileira, que ainda que

tenha muita gente que fale mal, eu sou uma extrema defensora. Outro dia, participei de um livro que foi feito lá em São Paulo, Trinta Anos da Constituição Federal, escrevi lá um artigo, Constituição à Prova de Futuro.

Então, eu sou otimista, mas eu acho também que as pessoas têm que mexer o corpinho, não dá para a gente ficar sentado e ver o Facebook, o Zuckerberg, resolver a nossa vida. Eu não espero... Porque se a gente deixar, o Zuckerberg, ele não tem limites e ele não tem ética, isso a gente pode afirmar. Então, eu acho que a gente tem que se organizar e que as soluções não vão cair do céu. A sociedade tem que se organizar, as pessoas têm que conhecer o CGI, as pessoas têm que conhecer a Senacon, as pessoas têm que se mobilizar e usar os mecanismos institucionais existentes para a gente melhorar e implementar as nossas instituições.

SRA. THAIS: Perfeito. Gente, alguém mais tem alguma pergunta? Que nós já estamos encerrando aqui.

Então, vou agradecer aos três brilhantes palestrantes aqui e entregar para cada um deles aqui o certificado do Ministério Público pela palestra ministrada. Dr. [ininteligível]. Obrigada, viu?

[aplausos]

[falas sobrepostas]

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Obrigada.

[falas sobrepostas]

SRA. THAIS: Eu quero também agradecer a presença de todos. [ininteligível]. Agradecer a presença de todos. Lembrando realmente do que falou agora a Dra. Flávia aqui, que esse engajamento, essa preocupação tem que ser de cada um e só assim a gente vai ter voz para que a gente forme o todo e que definitivamente a gente consiga mudar alguma coisa. Porque a mudança, ela acontece se realmente a gente se comprometer com a discussão, com o debate, com a reflexão que vai nos levar definitivamente a um avanço. Obrigada a todos, a presença de todos e até a próxima, né, gente?

[aplausos]

SRA. FLÁVIA LEFÈVRE GUIMARÃES: Gente, muito obrigada pelo convite. Adorei.

[falas sobrepostas]

